



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA
ESPECIALIZAÇÃO *LATO-SENSU* EM GESTÃO EDUCACIONAL**

**CONSELHO ESCOLAR: INSTRUMENTO PARA MELHORIA
DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR
UMA EXPERIENCIA EM FORTALEZA**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

Regina Stella Pereira do Nascimento

**Fortaleza, Ceará, Brasil
2009**

**CONSELHO ESCOLAR: INSTRUMENTO PARA MELHORIA
DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR
UMA EXPERIENCIA EM FORTALEZA**

por

Regina Stella Pereira do Nascimento

Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação a Distância
Especialização *Lato-Sensu* em Gestão Educacional, da Universidade Federal
de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do título de
Especialista em Gestão Educacional

Orientador: Prof. Dr. Reinoldo Marquezan

Fortaleza, Ceará, Brasil

2009

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação
Curso de Pós-Graduação a Distância
Especialização *Lato-Sensu* em Gestão Educacional**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,
aprova a Monografia de Especialização

**CONSELHO ESCOLAR: INSTRUMENTO PARA MELHORIA
DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR
UMA EXPERIENCIA EM FORTALEZA**

elaborada por
Regina Stella Pereira do Nascimento

como requisito parcial para obtenção do título de
Especialista em Gestão Educacional

COMISSÃO EXAMINADORA:

Reinoldo Marquezan, Dr.
(Presidente/Orientador)

Hugo Antonio Fontana, Dr. (UFSM)

Leocadio José Correia Ribas Lameira, Dr. (UFSM)

Fortaleza, 08 de Agosto de 2009

RESUMO

Monografia de Especialização
Curso de Pós-Graduação a Distância
Especialização *Lato-Sensu* em Gestão Educacional
Universidade Federal de Santa Maria

CONSELHO ESCOLAR: INSTRUMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR UMA EXPERIENCIA EM FORTALEZA

AUTORA: REGINA STELLA PEREIRA DO NASCIMENTO
ORIENTADOR: Dr. REINOLDO MARQUEZAN
Fortaleza/CE, 8 de Agosto de 2009.

A constituição do Conselho Escolar em todas as escolas públicas é condição exigida para que a escola receba recursos financeiros, uma vez que o Conselho tem a prerrogativa de gerir, deliberar sobre as prioridades e aplicar tais recursos, o que garante sua existência. Contudo, isso é insuficiente para cumprir os preceitos legais. Há, portanto, que se assegurar o exercício pleno de suas outras funções: consultiva, deliberativa, normativa e avaliativa. Pretende-se com este trabalho relatar a experiência desenvolvida pela autora com os Conselhos Escolares circunscritos à Secretaria Executiva Regional I da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de modo a partilhar métodos, mecanismos e instrumentos que podem contribuir para o funcionamento adequado de Conselhos Escolares, para o cumprimento eficiente e eficaz de suas finalidades. Dadas as características do trabalho fez-se a opção pela abordagem qualitativa e utilizou-se a observação direta e o questionário como as técnicas mais adequadas à coleta de dados. Na avaliação da experiência são apontados avanços e identificadas dificuldades as quais podem ser superadas. Conclui-se que o Conselho Escolar é um instrumento imprescindível para propiciar a participação consciente de todos os segmentos que compõem a escola, ampliando e intensificando as relações internas e externas, promover a democratização da gestão escolar bem como a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela escola e facilitar a participação de professores, funcionários, alunos e seus pais no cotidiano da escola.

Palavras-chave: Conselho Escolar. Gestão democrática. Participação consciente. Qualidade da Educação Escolar.

ABSTRACT

Monografia de Especialização
Curso de Pós-Graduação a Distância
Especialização *Lato-Sensu* em Gestão Educacional
Universidade Federal de Santa Maria

**CONSELHO ESCOLAR: INSTRUMENTO PARA MELHORIA
DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR
UMA EXPERIENCIA EM FORTALEZA
(SCHOOL COUNCIL: INSTRUMENT IMPROVEMENT
OF THE SCHOOL QUALITY EDUCATION
EXPERIENCE IN FORTALEZA)**

**AUTHOR: REGINA STELLA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVISER: Dr. REINOLDO MARQUEZAN
Fortaleza/CE, 8 de Agosto de 2009.**

The formation of the School Council - Conselho Escolar – in all public schools is a condition required to enable the school to receive financial resources, once the Council has the prerogative to manage, to deliberate about priorities and to administrate such resources, which warrants its own existence. However, this is not sufficient to comply with the legal requirements. Therefore, it is to be ensured the full exercise of its other functions: consultative, deliberative, normative and evaluative. This essay intends to report the experience developed by the author with the School Councils circumscribed to the area of Secretaria Executiva Regional I, of the administration of the Municipality of Fortaleza, to share methods, mechanisms and instruments which may contribute for the adequate functioning of School Councils, for the efficient and efficacious accomplishment of their purposes. Because of the characteristics of this essay it was made the option by the qualitative approach and it has been used the direct observation and the questionnaire as the most appropriate techniques to the data collection. In the evaluation of the experience it has been outlined the advances and identified difficulties which may be overcome. It has been concluded that School Council- Conselho Escolar- is an essential instrument to propitiate the conscious participation of all segments which comprise the school, to enlarge and to intensify the internal and external relations, and to promote the democratization of the school management, as well as improvement of the quality of services rendered by the school and to facilitate the participation of teachers, staff, students and their parents in the school routine.

Key-words: School Council. Democratic Management, Conscious Participation. School Quality Education.

AGRADECIMENTOS

A Deus,

À Professora Dra Ana Maria Carvalho Fontenele – Secretária Municipal de Educação

À Professora Lady Lima Vieira – Chefe do Distrito de Educação da SER I

À Professora Jane Praciano Farias – Coordenadora de Gestão

Ao Professor Dr. Reinoldo Marquezan - Orientador

Aos Professores do Curso de Especialização em Gestão Educacional da UFSM

Às Tutoras das Disciplinas

Às Tutoras Presenciais

Aos meus colegas Conselheiros Escolares

Ao Roberto, marido e companheiro

DEDICATÓRIA

Aos Gestores Municipais de Fortaleza
pela sensibilidade e pelo esforço para
concretizar o sonho de uma gestão
democrática e participativa

“Tudo o que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, também. Tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós que é o de assumir esse país democraticamente”

Paulo Freire

LISTA DE SIGLAS

APMC	Associação de Pais, Mestres e Comunitários.
EJA	Educação de jovens e adultos
EMEIF	Escola municipal de ensino infantil e fundamental
FNDE	Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEF	Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Fundamental
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
PDE	Programa de Desenvolvimento da Educação
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PMDE	Programa Municipal para o Desenvolvimento da Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
PPP	Projeto Político Pedagógico
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SEDUC	Secretaria de Educação do Estado do Ceará
SER	Secretaria Executiva Regional de Fortaleza
SME	Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza
SPAECE	Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará
UEx	Unidade Executora
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
UNDIME	União dos Dirigentes Municipais de Educação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1 Gestão democrática e participação consciente.....	15
2.2 Conselho Escolar – instrumento para melhoria da qualidade do ensino..	17
2.3 Qualidade da Educação escolar	19
3 METODOLOGIA	20
4 UMA EXPERIÊNCIA EM FORTALEZA	22
4.1 Histórico dos Conselhos Escolares	22
4.2 Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza.....	26
4.3 Organização dos Conselhos Escolares	29
5 AVALIAÇÃO E RESULTADOS	34
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
REFERÊNCIAS	41
ANEXOS	42

1 INTRODUÇÃO

A formação da sociedade brasileira tem sido profundamente marcada pela desigualdade social e pelos privilégios de classe que resultaram, por um lado, em posturas autoritárias de grupos minoritários e por outro lado, subserviência e acomodação principalmente entre setores da população historicamente excluídos da sociedade. Essa desigualdade repercutiu fortemente em áreas prioritárias dentre as quais a educação.

Uma educação elitista, a serviço dos interesses dos setores dominantes da sociedade, muito tem contribuído para a manutenção do *status quo* que tem excluído dos direitos sociais a grande maioria da população brasileira, resultando em níveis inaceitáveis de analfabetismo e de mortalidade e de desemprego, dentre outros.

O início da década de 1980 foi marcado pela intensificação e consolidação da resistência à ditadura militar instalada no Brasil em 1964. Essa resistência suscitou uma intensa mobilização social, notadamente entre intelectuais, resultando na organização de “Movimentos”, dentre os quais o “*Diretas Já*” que expressou a consciência de setores da sociedade sobre a importância de um sistema democrático de governo que permitisse a participação do povo nas decisões pertinentes à sua própria existência, sinalizando ao Congresso Constituinte essa demanda social.

Ainda que o “Movimento das Diretas” não tenha alcançado seu objetivo central, suscitou um maior envolvimento da sociedade civil organizada - sindicatos, partidos políticos e movimentos sociais - na luta pela retomada do processo democrático, o que se cumpriu com a promulgação da Constituição Cidadã de 1988 a qual estabeleceu mecanismos e instrumentos que permitem o resgate da

cidadania com a tomada de consciência da sociedade sobre seu potencial e dos direitos e deveres dos indivíduos.

No âmbito da Educação, foram asseguradas importantes conquistas na Constituição, dentre as quais a definição do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho como objetivo da Educação (Art. 205) e o estabelecimento do princípio de que a Educação deve ser organizada com base na gestão democrática (art.206, Inc.VI). Tais conquistas foram regulamentadas pelos artigos 2º e 14 da Lei 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, promulgada em 20 de dezembro de 1996.

No município de Fortaleza, a partir da segunda metade dos anos 2000, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e da LDBEN, os investimentos em educação têm se destacado, quanto à:

- assistência ao educando, com a melhoria da alimentação escolar, o transporte, o fardamento, a inclusão digital e o atendimento àqueles com necessidades especiais;
- infra-estrutura, pela reforma e ampliação do parque educacional, atendendo ao padrão de excelência estabelecido pelo MEC e pelo provimento de recursos materiais e humanos às unidades escolares;
- valorização do Magistério e ao resgate da dignidade profissional, a implementação do plano de cargos carreira e salário, a capacitação dos profissionais, a incorporação e a ampliação de carga horária docente e a consolidação de conquistas anteriores.

A LDBEN estabelece no caput do artigo 14 como responsabilidade dos Sistemas de Ensino a normatização da gestão democrática nas escolas públicas sob sua jurisdição, assegurados os princípios estabelecidos nos incisos I e II. Segundo estes dispositivos, as normas de gestão democrática são traduzidas na garantia de mecanismos e condições que assegurem o partilhar de idéias e de concepções, os espaços de participação de representantes da comunidade escolar e local e a descentralização do poder no interior da escola:

- I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola;
- II – participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares ou equivalentes.

Dentre os caminhos apontados pela LDBEN, o Conselho Escolar constitui um instrumento essencial para a efetivação da gestão democrática, exatamente por fomentar a ampla participação das comunidades interna e local e, também, porque contribui para que a escola se integre à diversidade de instituições, entidades e movimentos sociais em seu entorno. Contudo, os Conselhos Escolares foram criados, efetivamente, para cumprir exigências das legislações relativas ao FNDE, ao FUNDEF e, posteriormente, ao FUNDEB, segundo as quais tal organismo tem a função de unidade executora dos recursos financeiros repassados às escolas.

Com todas essas medidas, se esperava já no curto prazo uma melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem. No entanto, os resultados do SAEB¹ e do SPAECE² revelam que o impacto destas medidas ficou aquém do esperado.

A baixa qualidade da educação que se verifica através dos indicadores oficiais constitui um dos problemas que tem causado grande preocupação aos gestores do Sistema Educacional, nos diferentes níveis de atuação, cujos reflexos se fazem sentir na sociedade, principalmente entre as famílias de baixa renda.

No âmbito do ensino fundamental no município de Fortaleza, as estatísticas relativas ao desempenho escolar apresentam resultados pífios diante dos investimentos que vêm sendo realizados pelos governos federal e municipal, apresentando um IDEB de 3,4 (em 2007) o que posiciona Fortaleza em 26º lugar entre as 26 Capitais e o Distrito Federal³.

Esse resultado abaixo do esperado suscita interrogações, principalmente em relação àqueles mais diretamente envolvidos na situação identificada:

¹ SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica, sob responsabilidade o MEC

² SPAECE – Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado.

³ Disponível em www.opovo.com.br/opovo/fortaleza/79824.html. Consulta em 07/07/2009.

- 1) que ações a escola deve realizar para que o aluno compreenda a importância de sua adesão ao estudo e se sinta motivado a aprender?
- 2) quais os fatores que contribuem para o baixo resultado do IDEB das escolas públicas municipais de Fortaleza?
- 3) que contribuição o professor pode oferecer para a melhoria do processo educacional?
- 4) que acompanhamento o aluno tem recebido de sua família?
- 5) que contribuição as famílias dos alunos podem oferecer para a melhoria do processo educacional?
- 6) que relação existe entre os investimentos municipais e federais: Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – PMDE; Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Programa de Desenvolvimento do Ensino - PDE; Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; Piso Salarial Nacional para o Magistério; capacitações de profissionais da educação; alimentação escolar; transporte, fardamento, entre outros e os resultados do IDEB?
- 7) qual a participação da comunidade nestes resultados?
- 8) que contribuição o gestor pode oferecer para melhorar os resultados do IDEB?

Considerando que os atores do processo educativo estão representados no Conselho Escolar e considerando as atribuições legais deste Colegiado, que ações devem ser desenvolvidas de modo a assegurar ao Conselho Escolar as condições indispensáveis para o cumprimento de seu papel mediador na construção da articulação entre os segmentos da comunidade escolar e com a comunidade local e para responder às exigências postas pelo exercício da cidadania, passando pela qualidade dos serviços prestados pela escola, principalmente, quanto à educação escolar?

Justifica-se, portanto, um estudo do Conselho Escolar - legítimo espaço de representação de todos os segmentos que compõem a instituição - como instrumento de implementação da gestão democrática, na perspectiva de contribuir para a melhoria da qualidade da educação escolar, além do cumprimento de sua função como unidade executora dos recursos repassados às escolas.

Assim, definimos como objetivo geral deste trabalho, apresentar nossa experiência com os Conselhos Escolares na jurisdição da SER I quanto à sua concepção, organização, posição na estrutura de poder da escola, competências e funções, representatividade, de modo a cumprir seu papel social na execução do projeto político-pedagógico com vista à melhoria da qualidade do ensino público, cumprindo o estabelecido na legislação vigente.

Definimos como objetivos específicos:

- Estudar a legislação em vigor como subsídio para a análise da organização e funcionamento de Conselhos de escolas da rede pública de ensino do Município de Fortaleza;
- Acompanhar a atuação de Conselhos Escolares no cumprimento das funções que lhe são atribuídas;
- Identificar ações do Conselho Escolar que contribuam de modo efetivo para a melhoria da qualidade do ensino nas unidades escolares da rede pública municipal.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Gestão Democrática e participação consciente

A democracia, conceito desenvolvido na Grécia antiga e assimilado pela sociedade ocidental, vem ao longo dos séculos norteando as ações humanas.

Em sua etimologia a palavra democracia tem vários significados, aqui, foram tomadas três definições extraídas do dicionário Houaiss da Língua Portuguesa⁴ que, em nosso entendimento, permitem compreender as distorções históricas do conceito:

- 1 governo do povo; governo em que o povo exerce a soberania;
2. governo no qual o povo toma as decisões importantes a respeito das políticas públicas, não de forma ocasional ou circunstancial, mas segundo princípios permanentes de legalidade;
3. sistema político comprometido com a igualdade ou com a distribuição de poder entre todos os cidadãos.

A Democracia no Brasil é representativa ou direta; no primeiro caso, o povo cede seu direito de soberania, através do voto, a representantes legalmente eleitos para representá-lo no Parlamento nos níveis municipal, estadual e federal e no segundo, através de plebiscito ou referendo. Contudo, em geral, as políticas públicas são decididas e elaboradas pelos Parlamentos sem a devida divulgação o que dificulta ou mesmo impede o conhecimento e a participação da maioria da população. Além disso, nossa sociedade ainda está em processo de aprendizagem da experiência democrática, uma vez que esta experiência tem sido interrompida por longos períodos de governos ditatoriais.

⁴ Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa

A democratização dos bens sociais tem sido perseguida com insistência em momentos distintos de nossa história. Um dos momentos mais marcantes é caracterizado pelo Movimento dos Pioneiros da Educação Nova na década de 1930.

Nossa atual Constituição amplia o conceito de democracia para além do sistema de governo, estendo-o para a sociedade organizada e abrindo espaço para o controle social direto. No que diz respeito à educação escolar pública a Constituição é incisiva quando no inciso VI de seu artigo 206 explicita como princípio: *Gestão democrática do ensino público, na forma da lei.*

Este dispositivo constitucional é regulamentado na Lei 9394/96 – LDBEN, no artigo 14:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalente.

O Plano Nacional de Educação para o período de 2001 a 2010 estabelece entre suas metas: *Promover a participação na gestão das escolas, universalizando, em dois anos a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes (PNE, 2001; p:16).*

Esta questão é regulamentada no sistema de ensino público do Município de Fortaleza pela Lei Orgânica Municipal (2006) em dois artigos:

Art. 270. A educação municipal desenvolver-se-á mediante os seguintes princípios:

IX – gestão democrática da educação pública;

Art. 271. O dever do município com a educação será efetivado mediante as seguintes garantias:

XII – escolha democrática da direção escolar dentre os profissionais do quadro do magistério público municipal, com a exigência de nível superior e qualificação técnica, na forma da lei, assegurada a participação direta de professores, funcionários, alunos e pais de alunos;

XX – instituição e fortalecimento de mecanismos de participação das comunidades escolares e locais, através de conselhos escolares, grêmios estudantis, dentre outros, assegurada sua plena autonomia e a

disponibilidade das instalações escolares para atividades das organizações de pais, alunos e trabalhadores.

Segundo Mello (s.d):

Ao pensar em gestão democrática da escola é preciso compreendê-la a partir de suas especificidades, das pessoas que a compõem, das relações de poder em disputa, das relações que estabelece com a sociedade, que papel desempenha ou imagina desempenhar na comunidade local para, a partir da realidade, oportunizar mecanismos de reflexão e debates coletivos, criar espaços de participação institucionais como os Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis, eleição direta para diretores, assembleias gerais, construção do projeto político-pedagógico com a colaboração de todos os segmentos da comunidade.

Com estes indicativos pode-se dizer que a construção da gestão democrática da escola passa por um processo de luta política que possibilita a criação de canais de participação e de aprendizado democrático e, conseqüentemente, do repensar das estruturas de poder autoritário que permeiam as relações sociais, incluindo-se as práticas educativas.

A gestão democrática da escola só é possível com a participação consciente da comunidade escolar entendida neste trabalho como um conjunto de ações individuais ou coletivas planejadas, previamente refletidas e orientadas para transformação de uma realidade. Não seria por outro motivo que a legislação educacional ao determinar a gestão democrática do ensino como princípio, define o Conselho Escolar como um dos principais instrumentos para sua efetivação, uma vez que este colegiado constitui um espaço privilegiado e próprio para a participação consciente das comunidades escolar e local.

2.2 Conselho Escolar: instrumento para melhoria da qualidade do ensino

Ao exercício da cidadania perpassam o sentimento de pertencimento, a necessidade de autonomia e de poder decidir sobre questões que dizem respeito à própria existência; estes condicionantes motivaram a quebra de paradigma da estrutura social repercutindo na escola, onde se busca, pela representação dos distintos segmentos que compõem esta instituição, concretizar a cidadania mediante a participação consciente desenvolvida através do Conselho Escolar.

No Município de Fortaleza, o Conselho Escolar é regulamentado pela Lei Municipal 7990/96 que define as funções do Conselho Escolar no parágrafo único de seu artigo 3º:

No exercício de sua função consultiva, emitirá pareceres; de sua função deliberativa, deliberará, decidirá e criará normas; de sua função normativa, expedirá normas; de sua função avaliativa acompanhará e avaliará desempenhos, por iniciativa própria ou quando solicitado relacionadas, essas funções às ações e atividades administrativas, financeiras e psico-pedagógicas do Projeto Político Pedagógico da Escola.

e no artigo 4º determina as ações próprias deste colegiado:

O Conselho Escolar desenvolverá ações concretas, no sentido de garantir a realização de uma política municipal de educação, consubstanciada, basicamente, em três vertentes: Universalidade, Qualidade e Equidade da educação básica.

Pode-se concluir da legislação citada que o Conselho Escolar é instrumento privilegiado e próprio para a democratização da gestão escolar e para a promoção da melhoria da qualidade da educação escolar, levando-se em conta as seguintes características, entre outras, deste colegiado:

- a) ser constituído por representações dos diversos segmentos da comunidade escolar interna: – professor, funcionário e gestor - e comunidade escolar externa e local – pais e aluno - o que pode garantir a gestão democrática da instituição, o controle social sobre as ações da escola, a participação da sociedade e a integração escola-comunidade;
- b) estabelecer fortes nexos entre a escola e a comunidade contribuindo, significativamente, para que a escola seja dotada de recursos suficientes para a oferta de um ensino de qualidade;
- c) ter garantida sua autonomia na legislação em vigor;
- d) favorecer a capacitação da comunidade escolar, especialmente dos conselheiros, para compreender a concepção, o funcionamento e o papel social da escola e, em particular, do próprio Conselho Escolar.

2.3 Qualidade da educação escolar

Uma das principais ações do Conselho Escolar é contribuir para a melhoria da qualidade da educação escolar, entendida neste trabalho como a unidade entre a gestão democrática da escola, a participação consciente dos atores que integram os diversos segmentos da comunidade escolar no cotidiano da instituição, a eficácia do ensino e da aprendizagem e a formação integral dos alunos capacitando-os para a inclusão social e para o exercício da cidadania.

As funções e as ações próprias do Conselho Escolar estabelecidas na legislação específica são materializadas pelos Conselhos Escolares implementados em cada unidade educativa onde se fazem presentes fisicamente. Isso implica numa diversidade de condições determinadas pelas especificidades locais e pela política governamental pertinente. Em decorrência dessa diversidade, as ações realizadas pelos Conselhos Escolares fracassam ou são exitosas, surtindo efeitos em tempo e intensidade distintos o que reflete um maior ou menor nível de comprometimento com uma educação escolar de qualidade, no sentido do que é afirmado em Mello (s.d):

Assim, o aprofundamento dos conceitos de democracia, cidadania, participação, autonomia, gestão, currículo, planejamento, avaliação servirá como pano de fundo para a tomada de decisões quanto às formas de ação que serão assumidas, constituindo a identidade singular de cada escola.

3. METODOLOGIA

Este trabalho trata da experiência que vimos realizando com os Conselhos Escolares no Município de Fortaleza, na área de abrangência da Secretaria Executiva Regional – SER I, desde 2004.

Para efeito deste estudo, de acordo com Godoy (1995a apud NEVES, 1996), a abordagem qualitativa, por suas características se mostra a mais adequada:

- o ambiente natural como fonte direta de dados e o pesquisador como instrumento fundamental;
- o caráter descritivo;
- o significado que as pessoas dão às coisas e à sua vida como preocupação do investigador;
- enfoque indutivo.

Assim, a pesquisa bibliográfica se mostra a mais indicada para conhecer a legislação e a realidade dos Conselhos Escolares o que é imprescindível para elaboração de alternativas que respondam à questão levantada. Complementando o estudo teórico, se faz necessário um estudo de caso de caráter descritivo que possibilite obter as informações nas condições e nos ambientes onde são produzidas as ações dos Conselhos Escolares possibilitando a descrição de seus efeitos.

Foram utilizados como instrumentos para obtenção das informações requeridas por este estudo um questionário elaborado com questões subjetivas e objetivas, a observação direta e conversas informais.

Para a fundamentação teórica foram consideradas importantes contribuições apresentados em obras dos autores referenciados neste trabalho constantes na bibliografia, relacionados à questão.

Na dimensão funcional, o estudo foi orientado pelo Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares do Ministério da Educação, materializado nos 10 volumes dos Cadernos do MEC que tratam especificamente do assunto, pelos Regimentos dos Conselhos Escolares já em funcionamento na Rede Pública Municipal de Fortaleza-Ce e pela experiência da autora como técnica responsável pelos Conselhos Escolares na jurisdição do Distrito de Educação na área de abrangência da Secretaria Executiva Regional I – SER I.

Este trabalho foi orientado em três dimensões:

- gestão democrática;
- participação consciente;
- qualidade do ensino;

A concepção de Conselho Escolar aqui discutida é aquela fundamentada na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, na legislação municipal e nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC e pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

4. UMA EXPERIÊNCIA EM FORTALEZA

Nossa experiência com os Conselhos Escolares teve início em 2004 quando nos integramos à equipe de Gestão Escolar do Distrito de Educação da SER I e passamos a acompanhar como técnica os 27 Conselhos Escolares existentes.

4.1 Histórico dos Conselhos Escolares

O município de Fortaleza conta, atualmente, com uma população de 2.473.614 habitantes⁵ e está organizado administrativamente em seis Secretarias Executivas Regionais – SERs, contando com um parque educacional constituído por 473 escolas, que atendem a 243.011 alunos, ofertando Ensino Fundamental Regular completo, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Infantil em creches e em pré-escolas⁶, cumprindo a responsabilidade estabelecida no parágrafo segundo do artigo 211 da Constituição Federal. O Município mantém, ainda, uma unidade escolar que oferece o Ensino Médio e outra que oferece o “Pró-médio”⁷. A Prefeitura de Fortaleza também é parceira do Ministério da Educação - MEC e da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC em programas educacionais, dentre os quais: Mais Educação, Escola Aberta e Alfabetização na Idade Certa – PAIC, respectivamente.

Em cada SER funciona um Distrito de Educação, o qual está administrativamente incluído no organograma do Órgão, porém, funcionalmente vincula-se à Secretaria Municipal de Educação - SME, sendo por esta gerenciado.

⁵ Fonte: Diário do Nordeste – Edição de 30/06/2009 – Caderno Cidade – disponível em www.diariodonordeste.globo.com.br/materia.asp?codigo=568092.

⁶ Dados referentes a junho de 2009, obtidos no Setor de Controle Acadêmico da Secretaria Municipal de Educação que controla a matrícula e a frequência dos alunos da Rede de Ensino.

⁷ Pró-médio: Curso preparatório para exames de admissão em instituições de Ensino Médio e profissionalizante.

Atualmente, o Distrito de Educação no âmbito da SER I tem sob sua jurisdição um parque educacional composto por 71 unidades escolares⁸ sendo: 40 escolas patrimoniais⁹, 7 anexos, 21 creches, 2 escolas em processo de criação e 1 em processo de municipalização, atendendo a 37.707 alunos distribuídos entre 15 bairros da zona oeste de Fortaleza.

O município de Fortaleza foi pioneiro na implantação da gestão escolar democrática com a criação dos Conselhos Escolares através da Lei Nº 7990/96 de 23 de dezembro de 2006, três dias depois da aprovação da LDBEN e um dia antes da criação do Fundo Nacional para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF.

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 14 da Lei 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e por exigência da legislação referente ao Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica - FNDE, em cada Escola Patrimonial da Rede Municipal de Fortaleza está organizado um Conselho Escolar.

A Associação de Pais e Mestres e Comunitários – APMCs, anterior à existência do Conselho Escolar, cedeu a este o *seu espaço* a partir da vigência da Lei 7990/96, de 23 de dezembro de 2006, que dispôs sobre a criação daquele órgão na estrutura das escolas públicas municipais de Fortaleza.

Definido como *um órgão colegiado de natureza jurídica, organização democrática, constituição paritária e participativa dos diversos segmentos da comunidade escolar* (§§ 1º e 2º do art. 5º da Lei Nº 7990/96), o Conselho Escolar é constituído, por representantes dos cinco segmentos da comunidade escolar: professor, funcionário, gestor, pais e alunos. O diretor, representante do segmento

⁸ Dados referentes a junho de 2009, obtidos no Setor de Controle Acadêmico da Secretaria Municipal de Educação que controla a matrícula e a frequência dos alunos da Rede de Ensino.

⁹ Escola Patrimonial: Escola regularizada no Conselho Municipal de Educação, com núcleo gestor composto por Diretor, Vice-diretor e Secretário escolar nomeados e em exercício.

gestor, é membro nato dado o conjunto de atribuições que a legislação em vigor lhe atribui; os representantes dos demais segmentos são eleitos por seus pares.

O parágrafo 4º do mesmo artigo prevê ainda que:

A critério de cada escola, poderá o Conselho Escolar vir a se constituir de mais um segmento, e somente 1, representativo da comunidade organizada em exercício no bairro onde a escola se situa.

De acordo com deliberação coletiva da unidade escolar, cada Conselho *constituir-se-á de tantos quantos conselheiros efetivos desejar para assegurar o pleno exercício de suas funções*¹⁰, devendo cada segmento ter, pelo menos, um suplente.

A Lei 7990/96 define as seguintes funções para o Conselho Escolar:

No exercício de sua função consultiva, emitirá pareceres; de sua função deliberativa, deliberará, decidirá e criará normas; de sua função normativa, expedirá normas; de sua função avaliativa acompanhará e avaliará desempenhos, por iniciativa própria ou quando solicitado relacionadas, essas funções às ações e atividades administrativas, financeiras e psicopedagógicas do Projeto Político Pedagógico da Escola (Art. 3º, parágrafo único)

A experiência de implantação dos Conselhos Escolares foi recebida, inicialmente, com muito entusiasmo, uma vez que possibilitaria a transferência de verbas do poder público diretamente para a escola, as quais seriam gerenciadas pelo respectivo Conselho. No entanto, algumas más gestões tanto de escolas como de seus Conselhos, arrefeceram o entusiasmo inicial e a condução e o funcionamento da maioria destes organismos assumiram exclusivamente um caráter burocrático.

¹⁰ Art. 5º da Lei 7970/96 que dispôs sobre a criação de Conselhos Escolares nas escolas públicas municipais de Fortaleza e dá outras providências.

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e da LDBEN, bem como às metas¹¹ estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE (2001), o MEC implantou em 2004 o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares com o objetivo de:

estimular a criação e a consolidação dos Conselhos Escolares já existentes em muitas escolas do país, como apoio e impulso na democratização da educação e da gestão da escola. (Caderno 1, p:27)

A nível do Poder Público Municipal, o capítulo V da Lei Orgânica de Fortaleza que legisla sobre Educação, Cultura e Desporto, estabelece os princípios que devem reger a educação municipal e, dentre eles, está posto o princípio da *gestão democrática da educação pública* (art. 270, IX; 2006), bem como, define as ações e os mecanismos que o Município tem o dever de efetivar, para garantir o direito à educação pública:

Instituição e fortalecimento de mecanismos de participação das comunidades escolares e locais, através de conselhos escolares, grêmios estudantis, dentre outros, assegurada sua plena autonomia e a disponibilidade das instalações escolares para atividades das organizações e a disponibilidade das instalações escolares para atividades das organizações de pais, alunos e trabalhadores. (Art. 271, XX; 2004).

Em fevereiro de 2006, foi realizado um evento promovido pelo MEC em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, no qual foi apresentado o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Participaram Consultores do MEC, técnicos das Secretarias de Educação do Estado e de Municípios do Ceará. No caso de Fortaleza, participaram técnicos lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME e lotados nos Distritos de Educação das Secretarias Executivas Regionais. Ao final do evento, a Prefeitura Municipal de Fortaleza aderiu ao Programa estabelecendo uma parceria com o MEC.

Desde então, a Prefeitura de Fortaleza participa ativamente de eventos promovidos para divulgação e fomento do Programa e tem se destacado no cenário

¹¹ PNE, Objetivos e Prioridades para a Educação Infantil (Meta Nº 16); para o Ensino Fundamental (Meta Nº9) e para o Ensino Médio (Meta Nº13).

nacional, através da implantação do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza em 2007.

Em 26, 27 e 28 de Novembro de 2008, foi realizado o III Encontro Municipal de Formação dos Conselheiros Escolares de Fortaleza, promovido pelo Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza e pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza em parceria com o Ministério da Educação objetivando a capacitação dos Conselheiros.

4.2 Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza

A parceria entre MEC e SME tem revitalizado os Conselhos Escolares, uma vez que, a ação destes colegiados estava praticamente restrita ao exercício da função de Unidade Executora - UEx¹² responsável por receber, gerenciar e aplicar as verbas federal e municipal recebidas pelas escolas, oriundas de Programas de Governo e destinadas à manutenção, ao desenvolvimento e à melhoria da qualidade do ensino público municipal.

Esta parceria se materializou em novembro de 2006, com a realização do I Encontro Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza reunindo representantes de todos os segmentos dos Conselhos das escolas municipais. A partir deste, ocorreram os encontros anuais de 2007 e de 2008 consolidando a parceria MEC e SME no processo de fortalecimento dos Conselhos Escolares com a capacitação dos conselheiros.

Durante o ano de 2006, na SER I, a idéia de constituição de um fórum que integrasse todos os Conselhos Escolares da Rede de Ensino Público Municipal foi se consolidando entre os conselheiros, a partir da iniciativa desenvolvida pelos Conselhos da SER II. Teve início, então, um processo mais intenso de organização

¹² O Manual de Orientação para Constituição de Unidade Executora define UEx como uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas. Pode ser identificada também por outras denominações: Caixa Escolar, Associação de Pais e Professores, Associação de Pais e Mestres, Círculo de Pais e Mestres, Unidade Executora.

dos Conselhos Escolares no sentido do fortalecimento interno e, ao mesmo tempo, de partilhar vivências que consolidasse uma cultura de participação dos conselheiros e de integração dos respectivos Conselhos Escolares.

Em agosto foi realizada uma reunião na EMEIF N. Sra. do Perpetuo Socorro contando com a presença da Professora Cefisa Maria Sabino Aguiar, então presidente do Conselho Escolar da EMEIF Luis Costa -SER II e com representações de todos os Conselhos Escolares da SER I. Naquele momento, a Professora Cefisa partilhou as experiências desenvolvidas em escolas de sua Regional e propôs a criação do Fórum dos Conselhos Escolares, de âmbito municipal. Na verdade, a professora Cefisa estava fomentando a idéia do Fórum em todas as SERs.

A idéia do Fórum Municipal foi assumida pelos Conselhos Escolares da SER I e, para lhe dar concretude, no dia 16 de setembro de 2006 foi constituída uma Comissão Pró-Fórum no âmbito da Regional I integrada por representantes dos Conselhos das seguintes escolas: Antonio C. Lima, Lorhan Marques, Aldeídes Régis, Agostinho Moreira, Dom Hélder Câmara, Dois de Dezembro, Lenira Magalhães, Francisco Domingos da Silva, N. Sra. do Perpetuo Socorro, Manuel Rodrigues, Faustino de Albuquerque, N. Sra. e Fátima, Maria Dalva e Técnicos da SER I.

Em Assembléia Geral dos Conselhos Escolares da SER I, realizada em 29 de novembro de 2006, na EMEIF Dois de Dezembro, sob a coordenação da Comissão Regional Pró-Fórum, que congregou os Conselhos de todas as unidades escolares patrimoniais da Regional, foi deliberado a realização de uma Assembléia Geral em Janeiro de 2007 com o objetivo de substituir a Comissão Regional Pró-Fórum Municipal por uma Comissão Regional dos Conselhos Escolares a qual além da tarefa de contribuir para a criação do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza, também teria a incumbência de acompanhar a atuação dos Conselhos, promover seu fortalecimento, sua integração e a capacitação dos conselheiros.

Aquela deliberação foi efetivada no dia 24 de Janeiro de 2007 em Assembléia realizada na EMEIF Professor Martinz de Aguiar com ampla participação dos membros dos Conselhos Escolares da SER I, quando foi aprovado o seguinte:

- a) a criação da Comissão Regional constituída pelos Presidentes dos Conselhos Escolares da Regional I, em substituição à Comissão Pró-Fórum;
- b) a realização da primeira reunião da Comissão Regional logo após o início do período letivo de 2007, quando deve ser constituída sua coordenação;
- c) que as reuniões da Comissão Regional serão mensais, sendo realizadas alternadamente em cada escola patrimonial no âmbito da SER I;
- d) que na primeira reunião da Comissão, será designado um Grupo de Trabalho com a tarefa de elaborar uma proposta de Regimento Interno para a Comissão Regional e uma contribuição para o Regimento do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza a serem apresentados na segunda reunião.

A primeira reunião da Comissão Regional foi realizada em Maio de 2007 na EMEIF Dom Helder Câmara quando se fez o estudo de textos extraídos dos Cadernos do Programa de Fortalecimento dos Conselhos Escolares editados pelo MEC. Nesta reunião foi deliberado:

- a) que os conselheiros, exceto os presidentes de Conselho Escolar, poderão participar das reuniões da Comissão na qualidade de observadores com direito, somente, a voz;
- b) constituir uma Coordenação provisória da Comissão Regional, constituída por: Aline Mara, Cláudia, Maria Ilza, Silvia Cátia e Regina Stella, sendo esta última indicada pelos demais como articuladora da Coordenação;
- c) que o Grupo de Trabalho encarregado de elaborar uma proposta de Regimento Interno para a Comissão Regional e uma contribuição para o Regimento do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza será composto por: Aline Mara Ribeiro Furtado, Ana Lúcia Lima Pereira, Cláudia Maria Dantas Gifoni, Francisco Wellington Soares Monteiro, Helena Ilná Fonteles Alves, Maria Ilza Medeiros de Oliveira, Regina Stella Pereira do Nascimento e Silvia Cátia Souza da Silva.

Após ampla discussão no Grupo de Trabalho, no período de Maio de 2007 a Janeiro de 2009, foi concluída a proposta de Regimento Interno da Comissão

Regional, a qual foi apresentada na reunião da Comissão em 25 de Março de 2009, quando foi aprovada com várias modificações (Anexo I), ficando pendentes dois pontos para posterior deliberação.

De Maio a Setembro de 2007 o Grupo de Trabalho cuidou de construir uma contribuição para a elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares a qual foi apresentada à Comissão Regional em sua reunião mensal de Setembro daquele ano, tendo sido, então, aprovada e encaminhada à Comissão Municipal Pró-Fórum.

Na última semana de Setembro de 2007 foi realizada na EMEIF Filgueiras Lima, reunião quando a Comissão Municipal Pró-Fórum apresentou sua proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares às Comissões Regionais, tendo a mesma sido aprovada com modificações (Anexo 2).

De 7 a 9 de Novembro de 2007 foi realizado o II Encontro Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza quando foi formalizada a criação do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza, tendo sido aprovado seu Regimento Interno a partir da proposta apresentada pela Comissão Municipal Pró-Fórum. Foi aprovada, também, a *Carta de Fortaleza* (Anexo 3), documento que trata da importância dos Conselhos Escolares.

4.3 Organização dos Conselhos Escolares

Em todas as 40 escolas patrimoniais circunscritas à Secretaria Executiva Regional I está implantado o Conselho Escolar, constituído por representantes, titulares e suplentes, dos diversos segmentos da Comunidade Escolar: professor, funcionário, aluno e pai, além dos gestores que são membros natos: o diretor como titular e o vice-diretor como seu suplente. Cada segmento tem, pelo menos, um suplente, sendo o número de titulares definido no respectivo Estatuto, devendo ser o mesmo para todos os segmentos.

Os Conselhos Escolares têm uma Diretoria composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro, todos membros titulares, sendo vedado ao gestor e a seu suplente a participação na mesma. A Diretoria é eleita pelos membros titulares do respectivo Conselho.

A periodicidade das reuniões dos Conselhos Escolares também é definida nos respectivos estatutos, devendo ser consideradas, contudo, as exigências próprias de suas atribuições e funções:

- Administrar recursos transferidos por órgão federais, estaduais, distritais e municipais;
- Gerir recursos advindos de doações da comunidade e de entidades privadas;
- Controlar recursos provenientes da promoção de campanhas escolares e de outras fontes;
- Fomentar as atividades pedagógicas, a manutenção e conservação física de equipamentos e a aquisição de materiais necessários ao funcionamento da escola;
- prestar contas dos recursos repassados, arrecadados e doados.
- emitir pareceres;
- decidir sobre ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola;
- estabelecer normas para o desempenho satisfatório de ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola;
- acompanhar e controlar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola, para identificar problemas e encaminhar soluções mais adequadas.

A partir de abril de 2008, por decisão da Comissão Regional I, os Conselhos Escolares foram organizados em Pólos seguindo o critério de proximidade geográfica das respectivas escolas. Foram criados cinco Pólos:

a) Pólo 1, do qual participam os Conselhos das seguintes escolas:

- EMEIF Castelo de Castro;
- EMEIF Francisco Edilson Pinheiro;
- EMEIF Herondina Cavalcante;
- EMEIF José Rebouças Macambira;
- EMEIF Lohran Marques;
- EMEIF Manuel Rodrigues;
- EMEIF Maria Mariza Mendes;

b) Pólo 2, do qual participam os Conselhos das seguintes escolas:

- EMEIF Aldemir Martins;
- EMEIF Antonio Correia Lima;
- EMEI Jáder de Figueiredo Correia;
- EMEIF José Casimiro Lima Filho;
- EMEIF Dois de Dezembro;
- EMEIF Francisco das Chagas de Farias;
- EMEI Luiz Carlos Brito.

c) Pólo 3, abrangendo os Conselhos das seguintes escolas:

- EMEIF José de Alencar;
- EMEIF José Parsifal Barroso;
- EMEIF Francisco Silva Cavalcante;
- EMEIF Maria Dalva Marreiro;
- EMEIF Maria Roseli Mesquita;
- EMEIF Raimundo Manguieira.

d) Pólo 4, abrangendo os Conselhos das seguintes escolas:

- EMEIF Agostinho Moreira;
- EMEIF Antonio Mendes;
- EMEIF Francisco Domingos da Silva;
- EMEIF Hilberto Silva;
- EMEIF Moura Brasil;
- EMEIF Rachel de Queiróz;
- EMEIF Reitor Pedro Teixeira;
- EMEIF Santa Tereza;
- EMEIF São Cura D'Ars;
- EMEIF Tertuliano Cambraia;
- EMEIF Virgílio Távora.

e) Pólo 5, incluindo os Conselhos das seguintes escolas:

- EMEIF Aldeídes Regis;
- EMEIF Dom Helder Câmara;
- EMEIF Faustino de Albuquerque;
- EMEIF Gustavo Barroso;
- EMEIF Lenira Magalhães;
- EMEIF Martinz de Aguiar;

- EMEIF Nossa Senhora de Fátima;
- EMEIF Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
- EMEIF Patativa do Assaré.

Em cada Pólo, há dois articuladores, eleitos pelos seus pares entre os Conselheiros titulares, sendo realizadas reuniões mensais, das quais participam todos os membros dos respectivos Conselhos Escolares, antecedendo a reunião da Comissão Regional I.

A Comissão Regional I, composta pelos presidentes dos Conselhos Escolares e pelos técnicos responsáveis pelos Conselhos Escolares, com direito a voz e a voto e pelos demais membros com direito, somente, a voz tem as seguintes atribuições:

- promover a integração e fortalecer os Conselhos Escolares da SER I no exercício de suas funções na Comunidade Escolar, bem como favorecer a cooperação entre os Conselhos Escolares;
- eleger delegados para as reuniões do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza;
- promover a Integração e fortalecer os conselhos escolares da SER I no exercício de suas funções na comunidade escolar, bem como favorecer a cooperação entre os conselhos escolares;
- reunir e articular os conselhos escolares em unidades de ensino e/ou polos, utilizando o critério de aproximação geográfica;
- participar de ações desenvolvidas nos conselhos escolares de sua regional;
- acompanhar o processo eleitoral dos conselhos escolares de suas respectivas regionais;
- favorecer, apoiar e estimular ações que possibilitem à comunidade conhecer o conselho escolar, seus representantes, atribuições, objetivos e princípios;
- estimular e apoiar a capacitação dos conselheiros escolares junto a SME e parceiros;
- sensibilizar todos os segmentos dos conselhos para a responsabilidade social;
- viabilizar por meio de parcerias a formação continuada dos conselheiros escolares através de cursos à distância e presenciais;
- socializar documentos, textos legais, experiências exitosas e outros informes de interesse dos conselhos escolares;

- fomentar o estudo continuado de publicações oficiais do MEC e outras bibliografias visando a qualificação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares;
- diagnosticar e encaminhar as demandas educacionais das comunidades escolares buscando a operacionalização juntamente com os técnicos das SER e SME;
- fortalecer as ações dos conselhos escolares em cada SER, participando, orientando e apoiando, principalmente, quando requisitada pela comunidade escolar.

5. AVALIAÇÃO E RESULTADOS

Precedendo a existência do Conselho Escolar, havia na Rede Pública Municipal de Ensino a Associação de Pais e Mestres e Comunitários – APMCs, que constituía um espaço embrionário de participação social, ainda que precário, dada a falta de amparo legal e de mecanismos que pudessem viabilizar uma participação mais ampla e efetiva. Com a promulgação da Lei municipal 7990/96, que criou os Conselhos Escolares houve um avanço em relação a essa situação.

Contudo, após um breve período de entusiasmo inicial com o advento do Conselho Escolar, nos primeiros 5 anos de vigência da Lei municipal 7990/96 (de 1997 a 2001), não obstante o empenho de parte daqueles envolvidos com os Conselhos Escolares - tanto seus membros como os gestores do Sistema Educacional – na prática, tais Colegiados não se concretizaram como os instrumentos preconizados na legislação. Entre as possíveis causas desta situação negativa, certamente se encontra a falta de condições necessárias ao funcionamento adequado dos Conselhos. No período de 2002 a 2004 não houve alteração significativa, mesmo com melhoras pontuais fruto de esforço pessoal de membros de um ou outro Conselho Escolar.

Esta avaliação é corroborada pela opinião de membros de Conselho Escolar, expressa através de instrumento de avaliação aplicado especificamente para este trabalho:

“Quando assumimos o Conselho Escolar em 2007, recebemos um Conselho viciado em somente gastar recursos e realizar prestações de contas... Não havia reuniões periódicas, não se fazia apanhado juntamente com os segmentos das prioridades para gasto dos recursos; não havia envolvimento de nenhum membro em participar de reuniões extra-escolares.”

De Maio a Julho de 2004 tive uma participação incipiente e muito superficial no trabalho relativo aos Conselhos Escolares, limitada à presença em algumas reuniões e acompanhando as eleições realizadas em algumas unidades escolares. Em Agosto daquele ano, fui designada pela Chefe da Gestão do Distrito de Educação da SER I para acompanhar um grupo de conselheiros escolares durante

um evento de capacitação promovido pela SME, com a incumbência de registrar a frequência dos mesmos.

Somente no segundo semestre de 2004 tive uma participação mais consistente em relação aos Conselhos Escolares, quando fui designada para integrar a Equipe de elaboração do manual *Conselho Escolar: participar para democratizar* no âmbito da SME. Durante os trabalhos de elaboração do Manual tive oportunidade de conhecer o Conselho Escolar o que despertou meu interesse sobre o tema. A partir de então, assumi a responsabilidade pelos Conselhos Escolares da SER I.

A partir de 2005, com a nova administração municipal, foram priorizados a democratização da gestão pública, o desenvolvimento da educação pública e o estímulo à participação da sociedade. Esse movimento propiciou um avanço significativo imediato dos Conselhos Escolares, uma vez que estas prioridades estão contempladas nas funções do Conselho Escolar estabelecidas pela legislação específica: contribuir para a democratização da gestão escolar, para a participação da comunidade escolar e social e para a melhoria da qualidade do ensino na Rede Pública Municipal.

A partir de então, foi possível avançar de modo significativo na organização e na estruturação dos Conselhos Escolares, inserindo-os num sistema orgânico interligado nas dimensões regional e municipal. Ademais como está registrado no manual *Conselho Escolar: Participar para Democratizar* (2004, p:8):

A implementação dos Conselhos Escolares na Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza tem enriquecido o processo de autonomia da comunidade escolar e ampliado a transparência das ações da Gestão Escolar. Na condição de interlocutores entre Direção da escola e a comunidade, revestem-se de características fundamentais para democracia educacional.

A complexidade do mundo atual dificulta e, em muitos casos, impede que através de ações individuais seja possível realizar transformações significativas no espaço social, em particular, na educação. Assim, os Conselhos Escolares atuando de modo isolado em suas respectivas escolas, dificilmente poderiam ter êxito em

suas ações, mesmo no âmbito restrito da escola e, muito menos, no que concerne à educação em geral.

Para superar as dificuldades relativas ao isolamento, foi construída no âmbito da SER I uma estrutura orgânica em rede, constituída pelos Conselhos Escolares; por Pólos, integrando Conselhos Escolares por proximidade geográfica; a Comissão Regional I, integrando os Pólos e, em âmbito municipal, o Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza.

Atualmente, 12,5% dos Conselhos Escolares desempenham suas funções com eficiência, participam ativamente das instâncias e das atividades próprias tanto no âmbito da respectiva escola como nos âmbitos regional e municipal; 32,5% dos Conselhos desempenham satisfatoriamente suas funções com uma participação ainda insuficiente nas atividades próprias e 55% dos Conselhos desempenham suas funções de modo insatisfatório, sendo que alguns desses cumprem apenas as atribuições específicas de Unidade Executora.

Embora não tenha atingido, ainda, o nível que se deseja alcançar, a situação atual representa um avanço significativo em relação àquela encontrada em 2004. Por outro lado, importantes conquistas mais recentes, como a destinação de 120 horas mensais para o exercício da presidência do Conselho Escolar, seja pela liberação desse montante no caso de professor com 240 horas ou pela suplementação desse montante quando se tratar de professor de 120 horas.

A opinião de membros de Conselhos Escolares, expressa através do instrumento de avaliação (Anexo 5) aplicado especificamente para este trabalho, confirma o avanço relatado, uma vez que evidencia uma significativa consciência da importância do Conselho Escolar e uma grande participação dos Conselheiros no cotidiano da escola. As respostas ao instrumento podem ser resumidas em:

a) Quanto à escola de qualidade foram destacados os seguintes aspectos: a organização da escola, a responsabilidade do conjunto de professores objetivando a aprendizagem dos alunos; o planejamento das atividades escolares, desenvolvido de acordo com a proposta pedagógica da escola e a participação de cada segmento expressa através do exercício consciente e responsável de suas atribuições.

b) Quanto à contribuição que o Conselho Escolar vem propiciando para a melhoria da qualidade do ensino, foi evidenciado o esforço deste Colegiado no sentido de melhorar o desempenho escolar dos alunos e a ativa participação dos conselheiros tanto no desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico - PPP da escola como nas atividades relacionadas à aplicação financeira das verbas sob seu controle, colocando em prática os Projetos desenvolvidos na escola.

c) Quanto à atuação do Conselho Escolar as opiniões destacam o envolvimento dos conselheiros no cotidiano da escola favorecendo a integração entre os diversos segmentos, no sentido de uma ação conjunta pela melhoria da qualidade da educação escolar; atento às solicitações, principalmente aquelas que se referem à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e o estabelecimento de um elo de ligação entre as comunidades escolar e local, através de Programas que disponibilizam a infra-estrutura da escola para a sociedade ao seu entorno.

d) Quanto à avaliação mais geral do Conselho Escolar as respostas, ao instrumento aplicado, indicam que 67% dos Conselheiros avaliam a atuação do Conselho como boa ou muito boa e 33% a avaliam como regular.

Esta avaliação aponta para um desenvolvimento mais significativo dos Conselhos Escolares e, em particular, dos Conselheiros, no sentido de uma maior eficácia de sua contribuição para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela escola, com ênfase no ensino, o que é evidenciado no compromisso assumido pelos Conselheiros no *III Encontro Municipal de Formação dos Conselheiros Escolares de Fortaleza*, consignado no documento aprovado naquele evento (Anexo IV).

Dos 40 Conselhos Escolares existentes na SER I, 32 são presididos por professor e, portanto, seus presidentes têm 120 horas mensais liberadas para dedicação às suas funções como tal. Dos demais Conselhos, 8 são presididos por funcionário e 1 por Pai.

No sentido de promover uma ainda maior democratização da gestão escolar, é interessante que a presidência de Conselho Escolar seja exercida tanto por

professor como por funcionário. A perspectiva de um funcionário presidir o Conselho pode induzir um maior comprometimento dessa importante categoria na gestão escolar. Contudo, como a liberação de carga horária, atualmente, está restrita ao professor, o funcionário tem mais dificuldade no exercício da presidência.

Como o funcionário tem carga horária de 180 horas mensais, para que ele possa ter as mesmas condições do professor quanto à disponibilidade para o exercício da presidência de Conselho Escolar, é necessário que ele tenha liberação de 60 horas das 180 horas contratuais e tenha uma suplementação de outras 60 horas para dedicação exclusiva ao exercício da presidência do Conselho Escolar, quando for o caso.

Atualmente, há uma comissão no âmbito da SME, da qual faço parte, que está trabalhando na elaboração de uma proposta de alteração na Lei Municipal 7990/96 que regulamenta os Conselhos Escolares. Há possibilidade de que seja incluído nesta proposta um dispositivo que contemple a condição de que o funcionário disponha, como o professor, de 120 horas para dedicação exclusiva ao exercício da presidência de Conselho Escolar. Está sendo discutida na Comissão, a inclusão na lei das condições já existentes através de portaria e do Plano de Carreira, para que o professor disponha das 120 horas de dedicação à presidência do Conselho.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Conselhos Escolares, realmente, estão se evidenciando como um instrumento que pode contribuir para a democratização da gestão escolar, para a melhoria da qualidade do ensino, para a integração dos diversos segmentos da comunidade escolar e entre a escola e a comunidade local.

Contudo, para que o Conselho Escolar possa cumprir de modo eficiente e eficaz suas atribuições se faz necessário o empenho de seus membros e que a comunidade escolar tenha consciência da importância deste Colegiado. Por outro lado, é indispensável que os gestores do Sistema Educacional estejam empenhados em assegurar as condições políticas, de infra-estrutura e de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento dos Conselhos.

Temos observado que nas escolas onde o Conselho Escolar funciona bem, cumprindo suas atribuições e funções, a qualidade do ensino e a integração dos diversos segmentos da comunidade escolar são bem melhores do que naquelas escolas onde o Conselho não funciona tão bem.

A participação dos Conselheiros nas atividades das diversas instâncias do sistema: o próprio Conselho Escolar, o Pólo, a Comissão Regional e o Fórum Municipal, além da participação nos eventos realizados, têm demonstrado ser um importante instrumento para o desenvolvimento pessoal e para aumentar o nível de consciência da importância do Conselho no processo educacional.

A participação no Curso de Educação Fiscal promovido em parceria, pela Escola Superior de Administração Fazendária do Ministério da Fazenda, pela Secretaria Estadual da Fazenda e pela Secretaria Municipal de Educação, de 11 Conselheiros Escolares em 2007 e 19 em 2008, evidencia o crescente interesse dos Conselheiros em melhorar sua capacitação para o exercício de suas funções no que concerne à destinação dos recursos financeiros disponibilizados às escolas e ao controle dos gastos realizados.

Uma evidência significativa do êxito dos Conselhos Escolares na SER I consiste no fato de uma efetiva participação em grande número das reuniões do Fórum Municipal. Nessas reuniões, os Conselheiros da Regional I constituem a maioria dos presentes.

Não obstante a avaliação positiva do Conselho Escolar e os avanços significativos reconhecidos em nossa experiência, entendemos que uma gestão democrática da escola, orientada para o incentivo à participação e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, exige novos modos de fazer e pensar a educação, novos espaços sociais de diálogo e de manifestações de opinião e de reivindicação, a fim de possibilitar a formação cidadã da comunidade escolar e do seu entorno, contemplando os princípios estabelecidos pela Constituição e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ANEXOS

ANEXO I

REGIMENTO DA COMISSÃO REGIONAL I DO FÓRUM MUNICIPAL DOS CONSELHOS ESCOLARES DE FORTALEZA

Capítulo I

Da Natureza, Sede, Duração e Finalidade.

Art. 1º – A Comissão Regional I, parte integrante do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares do Município de Fortaleza é uma entidade de caráter representativo, consultivo, avaliativo, propositivo e mobilizador.

Parágrafo único – No âmbito de sua jurisdição a Comissão Regional I tem, também, caráter deliberativo.

Art. 2º – A Comissão Regional I do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza tem sede e foro na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tem prazo de duração indeterminado e tem como fins precípuos:

I - funcionar como um espaço de socialização, de reflexão, interação e integração dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza no âmbito da SER I;

II - incentivar a participação dos conselheiros escolares em torno de interesses e objetivos comuns da comunidade escolar no âmbito da educação municipal;

III - promover o diálogo permanente entre a comunidade escolar, o Distrito de Educação e a Secretaria Municipal de Educação.

IV - consubstanciar a discussão e indicar caminhos que orientem as políticas e diretrizes emanadas do Sistema Municipal de Educação implementando a educação de qualidade;

V - fortalecer os Conselhos Escolares ampliando a participação dos segmentos que os compõem.

Capítulo II

Da composição, organização e funcionamento da Comissão Regional I do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza

Seção I

Da Composição da Comissão Regional I e de suas instâncias

Art. 3º - A Comissão Regional I é constituída pelos Presidentes de Conselho Escolar das Escolas sob jurisdição do Distrito de Educação no âmbito da Secretaria Executiva Regional I – SER I - e pelos(as) Técnicos(as) responsáveis pelos Conselhos Escolares, indicados pela chefia do Distrito de Educação, todos com direito a voz e a voto.

§1º – O Presidente de Conselho Escolar, na impossibilidade de sua presença em evento pertinente, poderá se fazer representar por um dos demais membros do respectivo Conselho Escolar por ele formalmente credenciado.

§2º - O Técnico referido no caput deste artigo, na impossibilidade de sua presença em evento pertinente, poderá designar formalmente outro técnico do mesmo Distrito de Educação para representá-lo.

§3º – A Comissão Regional I escolherá dentre os seus membros titulares e suplentes, por voto aberto, seus representantes titulares e suplentes nas Assembléias e demais eventos do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza.

§ 4º - Os membros dos Conselhos Escolares da SER I não citados no artigo terceiro terão direito a participar das reuniões da Comissão Regional I com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 4º - A Comissão Regional I do Fórum dos Conselhos Escolares instituirá Pólos em seu âmbito, criados pelo critério de aproximação geográfica das Escolas e constituídos pelos membros dos respectivos Conselhos Escolares.

Art. 5º - A Comissão Regional I do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza terá seguintes instâncias:

- I – Plenária Regional;
- II – Plenárias de Pólos;
- III – Coordenação;
- IV - Grupos de estudo;
- V – Grupos de trabalho;

§1º - A Plenária Regional é composta pelos membros da Comissão Regional I e por todos os conselheiros titulares, com direito a voz e a voto; pelos conselheiros suplentes, somente com direito a voz e por observadores e convidados devidamente credenciados pela Coordenação da Comissão Regional I, sem direito a voz e a voto.

§2º - A Plenária de Pólo é composta pelos membros da Comissão Regional I e por todos os conselheiros titulares no âmbito do respectivo Pólo, com direito a voz e a voto; pelos conselheiros suplentes no âmbito do respectivo Pólo, somente com direito a voz e por observadores e convidados devidamente credenciados pela Coordenação da Comissão Regional I, sem direito a voz e a voto.

§ 3º - Cada Pólo terá dois articuladores responsáveis pelo adequado funcionamento do Pólo, devendo providenciar a infra-estrutura necessária.

§ 4º - A Coordenação da Comissão Regional I é constituída por 7 (sete) membros titulares, cada um com seu suplente do mesmo segmento, assim especificados:

- I – 01 (um) representante do segmento pais;
- II – 01 (um) representante do segmento aluno;
- III – 01 (um) representante do segmento professor;
- IV – 01 (um) representante do segmento funcionário;
- V – 01 (um) representante do segmento diretor;
- VI – 01 (um) técnico do Distrito de Educação da SER I, membro da Comissão Regional I;
- VII – 01 (um) representante da sociedade civil organizada.

§ 5º – Com exceção do membro referido no inciso VI, os membros da Coordenação de que trata o *caput* deste artigo serão eleitos na Plenária Regional nos termos deste Regimento e na forma regulamentada pela Comissão Regional.

§ 6º - A Comissão Regional I terá um Articulador eleito pela maioria de seus membros, dentre os componentes da Coordenação.

§ 7º - Os Grupos de estudo e de trabalho são órgãos consultivos auxiliares da Comissão Regional I e serão instituídos para tratar de um ou mais temas, assuntos ou questões específicos, sendo formados por decisão das Plenárias, no âmbito pertinente, ou pela Coordenação, caso em que a mesma definirá o âmbito pertinente.

§8º - Os Grupos de estudo e de trabalho apresentarão relatório de suas atividades, bem como dos procedimentos realizados, à instância que os tenha criado.

Art. 6º - A Comissão Regional I escolherá os delegados para compor sua representação na Assembléia Geral do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares.

Parágrafo único - A representação referida no *caput* deste artigo será escolhida em reunião da Comissão Regional anterior a Assembléia Geral do Fórum, sendo assegurada a participação de todos

os segmentos, sempre que possível.

Seção II

Do funcionamento da Comissão Regional I e de suas instâncias

Art. 7º – A Comissão Regional se reunirá mensalmente em caráter ordinário e, sempre que necessário, em caráter extraordinário.

§ 1º - As reuniões ordinárias da Comissão Regional serão realizadas de acordo com calendário aprovado pela mesma, por convocação do Articulador e, na falta deste, por maioria de seus membros.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo por convocação de iniciativa do Articulador aprovada pela Coordenação ou por 2/3 dos membros da Coordenação.

§ 3º - A Coordenação da Comissão Regional se reunirá mensalmente antes da reunião mensal da Comissão, por convocação do Articulador ou por 1/3 de seus membros.

Art. 8º - A Plenária Regional é instância deliberativa máxima da Comissão Regional, sendo constituída por todos os conselheiros em pleno gozo de seus direitos regimentais.

§ 1º - A Plenária Regional se reunirá ordinariamente anualmente no segundo mês do ano letivo por convocação do Articulador ou por 1/3 dos membros da Coordenação da Comissão Regional ou por 1/3 de seus membros, com antecedência mínima de 72 horas.

§ 2º - A Plenária Regional se reunirá extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação do Articulador aprovada pela Coordenação ou por 2/3 dos membros da Comissão ou por 2/3 de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 9º – Os trabalhos da Plenária Regional terão início com a presença de 25% de seus membros, sendo exigida a presença de 50% de seus membros para as deliberações, exceto com respeito ao disposto nos parágrafos segundo e quarto deste artigo.

§ 1º – A Plenária Regional será conduzida por uma Mesa diretora constituída por Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários.

§ 2º - O Presidente da Plenária Regional será o Articulador da Comissão Regional e os demais membros da Mesa serão escolhidos pela Plenária.

§ 3º - A Plenária Regional funcionará de acordo com os encaminhamentos por ela aprovados durante o seu curso.

§ 4º - Ao seu início, a Plenária deliberará sobre as propostas de encaminhamento apresentadas pelos Pólos e pela Coordenação, somente.

§ 5º - Os encaminhamentos apresentados durante o curso da Plenária serão submetidos à deliberação de acordo com o encaminhamento inicial referido no parágrafo quarto deste artigo.

Art. 10 - As Plenárias Regionais serão convocadas pela Comissão Regional ou pelo seu Articulador, através de comunicação formal à Chefia do Distrito de Educação e aos Articuladores dos Polos.

§ 1º – Os Articuladores dos Pólos repassarão a convocação aos Presidentes dos Conselhos Escolares de sua jurisdição e tomarão as providências pertinentes.

§ 2º - Os Presidentes de Conselho Escolar repassarão a convocação aos membros dos respectivos Conselhos Escolares e tomarão as providências pertinentes.

Art. 11 – Os trabalhos da Plenária de Pólo terão início com a presença de 25% de seus membros, sendo exigida a presença de 50% de seus membros para as deliberações, exceto com respeito ao disposto nos parágrafos segundo e quarto deste artigo.

§ 1º – A Plenária de Pólo será conduzida por uma Mesa diretora constituída por Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários.

§ 2º - A primeira Plenária do Pólo será presidida pelo respectivo Articulador com maior tempo de exercício na jurisdição do mesmo e as Plenárias seguintes serão presididas por um dos Articuladores alternadamente, sendo os demais membros da Mesa escolhidos pela Plenária.

§ 3º - A Plenária do Pólo funcionará de acordo com os encaminhamentos por ela aprovados durante o seu curso.

§ 4º - Ao seu início, a Plenária deliberará sobre as propostas de encaminhamento apresentadas pelos Conselhos Escolares de sua jurisdição e pelos Articuladores, somente.

§ 5º - Os encaminhamentos apresentados durante o curso da Plenária serão submetidos à deliberação de acordo com o encaminhamento inicial referido no parágrafo quarto deste artigo.

Seção III

Da Substituição de Membros das Instâncias da Comissão Regional I

Art. 12 – A perda da condição de membro da respectiva instância ocorrerá:

I - Por afastamento, quando o conselheiro se afastar por motivo de licenças, transferências de unidade escolar, aposentadoria, exoneração ou renúncia à representação.

II - Por não comparecimento às atividades ou eventos para os quais for convocado:

- a) por 3 vezes consecutivas, sem justificativa;
- b) por 5 vezes, mesmo que alternadas e com justificativa.

Art. 13 – Quando a perda da condição de que trata o caput do artigo doze atingir o titular, assumirá o respectivo suplente e quando atingir suplente será escolhido novo suplente nas mesmas condições da escolha do anterior.

Seção IV

Das atribuições da Comissão Regional I

Art. 14 – São atribuições da Comissão Regional I:

I – Promover a Integração e fortalecer os conselhos escolares da SER I no exercício de suas funções na comunidade escolar, bem como favorecer a cooperação entre os conselhos escolares;

II - Reunir e articular os conselhos escolares em unidades de ensino e/ou polos, utilizando o critério de aproximação geográfica;

III - Participar de ações desenvolvidas nos conselhos escolares de sua regional;

IV - Acompanhar o processo eleitoral dos conselhos escolares de suas respectivas regionais;

V - Favorecer, apoiar e estimular ações que possibilitem à comunidade conhecer o conselho escolar, seus representantes, atribuições, objetivos e princípios;

VI - Estimular e apoiar a capacitação dos conselheiros escolares junto a SME e parceiros;

VII - Sensibilizar todos os segmentos dos conselhos para a responsabilidade social;

VIII - Viabilizar por meio de parcerias a formação continuada dos conselheiros escolares através de cursos à distância e presenciais;

IX - Socializar documentos, textos legais, experiências exitosas e outros informes de interesse dos conselhos escolares;

X - Fomentar o estudo continuado de publicações oficiais do MEC e outras bibliografias visando a qualificação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares;

XI - Diagnosticar e encaminhar as demandas educacionais das comunidades escolares buscando a operacionalização juntamente com os técnicos das SER e SME;

XII - Fortalecer as ações dos conselhos escolares em cada SER, participando, orientando e apoiando, principalmente quando requisitada pela comunidade escolar.

CAPÍTULO III

Art. 15 – Este Regimento poderá ser alterado sempre que se fizer necessário.

§ 1º - Qualquer alteração do Regimento da Comissão Regional somente será efetivada por aprovação de Plenária Regional, pelo voto de 2/3 dos presentes, com quorum mínimo de 2/3 de seus membros verificado pelo total de votos apurados.

§ 2º - A Plenária referida no parágrafo primeiro deste artigo será convocada necessariamente em caráter extraordinário por iniciativa do Articulador da Comissão Regional com aprovação de 2/3 dos membros da Comissão ou por 3/4 dos membros da Comissão.

§ 3º - A Plenária referida no parágrafo primeiro deste artigo será convocada específica e exclusivamente para tratar da alteração do Regimento da Comissão Regional, com antecedência de pelo menos 20 dias letivos.

ANEXO II

REGIMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DOS CONSELHOS ESCOLARES DE FORTALEZA

Capítulo I

Da Natureza, Sede, Duração e Finalidade.

Art. 1º – O Fórum dos Conselhos Escolares do Município de Fortaleza é entidade de caráter representativo, consultivo, avaliativo, propositivo e mobilizador vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SME, instituído pelo Decreto Nº 12.302, de 28 de novembro de 2007.

Art. 2º – O Fórum Municipal dos Conselhos Escolares tem sede e foro na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, o prazo de duração do Fórum é indeterminado e tem como fins precípuos:

I - funcionar como um espaço de socialização, de reflexão, interação e integração dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza;

II - incentivar a participação dos conselheiros escolares em torno de interesses e objetivos comuns da comunidade escolar no âmbito da educação municipal;

III - promover o diálogo permanente entre a comunidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação.

IV - consubstanciar a discussão e indicar caminhos que orientem as políticas e diretrizes emanadas do Sistema Municipal de Educação implementando a educação de qualidade;

V - fortalecer os Conselhos Escolares ampliando a participação dos segmentos que os compõem.

Capítulo II

Da composição, organização e funcionamento do Fórum

Seção I

Da Composição do Fórum

Art. 3º – O Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza tem como membros efetivos os conselheiros escolhidos por seus segmentos nas plenárias das Comissões Regionais. Os técnicos da SME e das Secretarias Executivas Regionais – SER serão indicados pelo titular da SME e pelos Chefes de Distrito de Educação, respectivamente.

§1º – somente os conselheiros escolhidos pelos respectivos segmentos nas Plenárias Regionais têm direito à voz e voto, podem participar das assembleias e plenárias com direito só a voz os conselheiros que não são membros do Fórum; e sem direito a voz e voto convidados e observadores interessados nos assuntos pautados.

§2º – **As Comissões Regionais escolherão titulares e suplentes para representá-los nas Assembleias Gerais.**

Art. 4º - O Fórum dos Conselhos Escolares será composto dos seguintes órgãos:

I – Comissão Executiva do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza;

II – Comissões Regionais do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza;

III – Conselhos Escolares;

Art. 5º - O Fórum dos Conselhos Escolares funcionará nas seguintes instâncias:

I – Assembleia Geral;

II – Plenárias por segmentos;

III – Grupos de discussão.

Subseção I

Da Comissão Executiva do Fórum

Art. 6º - A Comissão Executiva do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares será composta dos seguintes quantitativos de membros, sendo um titular e outro suplente :

- I – 02 Representantes da SME
- II – 02 representantes do segmento Pais;
- III – 02 Representantes do segmento Alunos;
- IV – 02 Representantes do segmento Professores;
- V – 02 Representantes do segmento Funcionários;
- VI – 02 Representantes do segmento Diretores.
- VII– 02 técnicos em educação articuladores dos Conselhos Escolares representantes das SER.

§ 1º - Os representantes referidos nos incisos II, III, IV, V e VI serão indicados pelas Comissões Regionais do Fórum, dentre os conselheiros eleitos pelos respectivos segmentos, em plenárias específicas das Comissões Regionais.

§ 2º – Os membros da Coordenação Geral do Fórum serão escolhidos em Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos sendo permitida uma recondução por igual período.

I- Os representantes da SME serão indicados pelo titular da SME e pelos Chefes de Distritos de Educação, respectivamente.

Subseção II

Da Assembléia Geral

Art. 7º – A Assembléia Geral é deliberativa, soberana, instância última de orientação e avaliação geral do Fórum, é constituída por todos os conselheiros em pleno gozo de seus direitos regimentais.

Art. 8º – O *quorum* para a realização da Assembléia Geral do Fórum será de 2/3 de seus membros em primeira convocação e depois de 30 minutos com qualquer número de participantes.

Subseção III

Das Comissões Regionais do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza

Art. 10 – Em cada Secretaria Executiva Regional será organizada uma Comissão Regional constituída por representantes de cada um dos segmentos que compõem os Conselhos Escolares no âmbito da respectiva SER.

Art. 11 – A Comissão Regional será coordenada por:

- I – 02 representantes do segmento pais, sendo um titular e um suplente;
- II – 02 representantes do segmento aluno, sendo um titular e um suplente;
- III – 02 representantes do segmento professor, sendo um titular e um suplente;
- IV – 02 representantes do segmento funcionário, sendo um titular e um suplente;
- V – 02 representantes do segmento diretor, sendo um titular e um suplente;
- VI – 02 técnicos em educação do Distrito de Educação da SER que acompanhem os Conselhos Escolares, no âmbito regional, sendo um titular e um suplente.
- VII – 02 representantes da sociedade civil organizada (representantes comunitários), sendo um titular e um suplente.

§ 1º – Dentre os membros da Comissão Regional citados no *caput* deste artigo, será escolhido um Articulador.

§ 2º - Cada Comissão Regional estabelecerá no seu regimento o número de representantes para as Assembléias Gerais do Fórum.

§ 3º – Os membros da Comissão Regional de que trata o *caput* deste artigo serão indicados pelos respectivos Pólos.

§ 4º – Os membros da Comissão Regional do Fórum serão escolhidos em Plenária específica para um mandato de 2 (dois) anos sendo permitida uma recondução por igual período.

Subseção IV

Das Plenárias por Segmento

Art. 12 – Cada Comissão Regional do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza implementará plenárias por segmento no âmbito de sua abrangência.

Parágrafo Único – A organização e as condições de participação nas plenárias serão detalhadas nos regimentos das Comissões Regionais, de acordo com suas realidades específicas.

Sessão III

Do Funcionamento do Fórum

Art. 13 - Coordenação Geral do Fórum reunir-se-á mensalmente seguindo calendário definido no início de cada ano letivo para articular e organizar as plenárias da Assembléia Geral.

Art. 14 – As Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas por ofício encaminhado às Comissões Regionais que mobilizarão os Conselhos Escolares da respectiva SER.

Parágrafo Único – As convocatórias serão expedidas pelo Coordenação Geral do Fórum.

Art. 15 – As Comissões Regionais reunir-se-ão mensalmente seguindo calendário definido no início de cada ano letivo para análise das demandas dos Pólos, articular e organizar os Grupos de Discussão e as plenárias das respectivas Comissões.

Subseção I

Do Calendário de Reuniões

Art. 16 - A Assembléia Geral do Fórum Municipal reunir-se-á mediante convocação expedida pela Coordenação Geral ou por 2/3 de seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por bimestre letivo (do 2º, 4º, 6º e 8º meses de cada ano letivo);

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 17 - A Comissão Regional reunir-se-á mediante convocação expedida pelo Articulador ou por, no mínimo, 2/3 de seus membros:

I – ordinariamente, mensalmente com antecedência mínima de 72 horas;

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 48 horas.

Subseção II

Da Substituição de Membros nas Instâncias do Fórum.

Art. 18 - A substituição de membros titulares dar-se-á por afastamento ou por não comparecimento as plenárias **para as quais** o conselheiro for convocado.

§ 1º - A substituição por afastamento ocorrerá quando o conselheiro titular se afastar por motivo de licenças, transferências de unidade escolar ou renúncia à titularidade.

§ 2º - A substituição por não comparecimento se dará pela ausência do conselheiro titular:

- a) até 3 vezes consecutivas sem justificativa;
- b) até 5 vezes alternadas com justificativa

Art. 19 – Durante o mandato de dois anos ocupará a vacância da titularidade o suplente e um conselheiro do mesmo segmento e da mesma Comissão Regional que o escolheu assumirá a suplência.

Parágrafo Único - A escolha do substituto de que trata o *caput* deste artigo, se dará em plenária da Comissão Regional convocada para este fim, com a presença de representação de todos segmentos dos Conselhos Escolares.

Capítulo III

Das Atribuições do Fórum

Art. 20 – São atribuições do Fórum:

- I - Favorecer a articulação dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo a participação da comunidade escolar e local, especialmente no processo de implantação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação - PME;
- II - Analisar e encaminhar demandas educacionais de cada segmento às diversas instâncias da administração municipal, possibilitando a ampla participação na elaboração das políticas públicas;
- III - Sensibilizar todos os segmentos dos Conselhos Escolares para que se tornem co-responsáveis pelo êxito das ações que resultem na estabilização do Sistema Municipal de Ensino;
- IV - Atuar como mediador do processo de gestão democrática das escolas públicas municipais de Fortaleza via integração de todos os Conselhos Escolares;
- V - Fornecer subsídios para o planejamento das ações junto aos Conselhos Escolares, com o objetivo de ampliá-las em escala, capilaridade, cobertura e efetividade.

Seção I

Da Coordenação Geral do Fórum

Art. 21 – São atribuições da Coordenação Geral:

- I - Promover a articulação e integração entre as Comissões Regionais;
- II - Planejar e organizar as Assembléias Gerais;
- III - Subsidiar encontros regionais que tenham como objetivo a implantação e/ou fortalecimento da Rede de Pais pela Qualidade da Educação;
- IV - Propor e convocar reuniões;
- V - Participar de ações desenvolvidas nos/para os conselhos escolares;
- VI - Favorecer, apoiar e estimular ações que possibilitem à comunidade conhecer o conselho escolar, seus representantes, atribuições, objetivos e princípios;
- VII – Estimular, favorecer e apoiar a capacitação dos conselheiros escolares;
- VIII - Sensibilizar todos os segmentos dos conselhos para a responsabilidade social;
- IX - Viabilizar por meio de parcerias a formação continuada dos conselheiros escolares através de cursos à distância e presenciais;

- X - Socializar documentos, textos legais, experiências exitosas e outros informes de interesse dos conselhos escolares;
- XI - Diagnosticar e encaminhar as demandas educacionais recebidas das Comissões Regionais buscando a operacionalização juntamente com os técnicos das SER e SME;
- XII - Fortalecer as ações dos conselhos escolares participando, orientando e apoiando, principalmente quando requisitada pelas Comissões Regionais.

Seção II

Das Comissões Regionais

Art. 21 – São atribuições das Comissões Regionais:

- I - Integrar e fortalecer os conselhos escolares das SER no exercício de suas funções na comunidade escolar, bem como favorecer a cooperação entre os conselhos escolares;
- II - Reunir e articular os conselhos escolares em unidades de ensino e/ou Pólos, utilizando o critério de aproximação geográfica;
- III - Participar de ações desenvolvidas nos conselhos escolares de sua regional;
- IV - Acompanhar o processo eleitoral dos conselhos escolares de suas respectivas regionais;
- V - Favorecer, apoiar e estimular ações que possibilitem à comunidade conhecer o conselho escolar, seus representantes, atribuições, objetivos e princípios;
- VI - Estimular e apoiar a capacitação dos conselheiros escolares junto a SME e parceiros;
- VII - Sensibilizar todos os segmentos dos conselhos para a responsabilidade social;
- VIII - Viabilizar por meio de parcerias a formação continuada dos conselheiros escolares através de cursos à distância e presenciais;
- IX - Socializar documentos, textos legais, experiências exitosas e outros informes de interesse dos conselhos escolares;
- X - Fomentar o estudo continuado de publicações oficiais do MEC e outras bibliografias visando a qualificação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares;
- XI - Diagnosticar e encaminhar as demandas educacionais das comunidades escolares buscando a operacionalização juntamente com os técnicos das SER e SME;
- XII - Fortalecer as ações dos conselhos escolares em cada SER, participando, orientando e apoiando, principalmente quando requisitada pela comunidade escolar.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais

Art. 22 – A Comissão Provisória de Implementação do Fórum estará extinta após a escolha dos membros da Coordenação Geral.

Art. 23 – Este Regimento será alterado sempre que algum dispositivo legal assim o requeira, em Assembléia Geral convocada para este fim.

Art. 24 – Este regimento será aprovado na plenária final do 3º Encontro Municipal de Formação dos Conselhos Escolares de Fortaleza.

Art. 25 – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Único – Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelos conselheiros em Plenária da Assembléia Geral específica para o mesmo fim.

Fortaleza, 23 de novembro de 2008.

ANEXO III

CARTA DE FORTALEZA

Os participantes do II Encontro Municipal de Formação dos Conselheiros Escolares de Fortaleza, realizado nos dias 7, 8 e 9 novembro de 2007, no La Maison Dunas, promovido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Ministério da Educação, por meio do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, tendo em vista a necessidade de fortalecer os conselhos das escolas da rede municipal de ensino e o Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza, considera importante tornar pública uma síntese dos debates e reflexões ocorridos nesses dias de trabalho.

O II Encontro, ao reunir conselheiros escolares, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, das Secretarias Executivas Regionais e do Ministério da Educação, evidencia um salto quantitativo e qualitativo na organização e no fortalecimento dos Conselhos Escolares e na consolidação do Fórum dos Conselhos Escolares, destacando avanços e inovações significativas, como a criação da Rede de Pais. A gestão democrática dos sistemas de ensino e das escolas públicas coloca-se como um dos fundamentos básicos para a garantia da qualidade da educação. O cenário educacional local, marcado pelo fomento à gestão democrática nas escolas públicas municipais, coloca uma nova pauta de questões para o poder público e a comunidade escolar, referentemente aos processos de participação, projetando-os no debate político sobre as alternativas de organização e atuação da comunidade na gestão escolar.

A prática voltada à afirmação da cidadania supõe a implementação de mecanismos e canais de participação popular, contrapondo-se à tendência de privatização e de esvaziamento do espaço público. Neste sentido, a modernização do poder público implica a participação da sociedade na definição e materialização das políticas públicas. O conselho escolar apresenta-se, portanto, como um mecanismo de garantia da participação do cidadão no planejamento e acompanhamento das ações, não somente no âmbito da escola, mas em todos os níveis das políticas educacionais. Formado por representantes dos segmentos de estudantes, pais, funcionários, professores, diretor e representante comunitário, o Conselho, por ser um espaço privilegiado para o exercício da democracia, tem por desafios cotidianos o enfrentamento de mudanças qualitativas na lógica e dinâmica da gestão pública ao congregar as vozes dos diversos segmentos que compõem a comunidade escolar e local.

Construir um novo paradigma de gestão escolar implica vivenciar uma cultura política democrática, que pressupõe a defesa da participação como direito fundamental da cidadania criando assim uma nova ética no trato da coisa pública, tanto dos governantes como da sociedade civil, especialmente no âmbito da escola, centrada na responsabilidade social, no reconhecimento da diversidade cultural e da pluralidade política dos atores sociais.

Considerando que a democracia é um processo em construção, a participação da sociedade local na gestão escolar significa garantir:

o compromisso de todos, no sentido de construir uma escola de qualidade referenciada pelo social como condição indispensável à formação do estudante e ao exercício da cidadania;

o direito igual à participação por meio do acesso à informação, formação e a ações voltadas à construção de uma gestão escolar democrática;

a ampliação das conquistas da democracia representativa tornando-a, cada vez mais democracia participativa e fortalecendo, desse modo a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e cidadã;

a efetiva participação popular na gestão escolar municipal por meio do exercício da transparência e da legitimidade democrática às decisões da comunidade.

Nessa perspectiva, estão sinalizados para fortalecer os Conselhos Escolares e o Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza os seguintes desafios:

1. No âmbito do Conselho Escolar:

O construir o Plano de Trabalho Anual, com a participação das comunidades escolar e local, levando em consideração a discussão, análise e revisão do Projeto Político-Pedagógico da Escola;

O firmar parcerias, tendo em vista o enriquecimento do processo educativo considerando as necessidades priorizadas pela sociedade;

O realizar mensalmente reuniões de planejamento e avaliação das ações desenvolvidas pela escola, tendo como foco a qualidade da aprendizagem;

O criar um calendário de reuniões ordinárias;

O realizar estudos para elaborar uma proposta que garanta o tempo para o exercício da função de presidente e dos demais membros do Conselho Escolar;

O criar a memória das atividades do Conselho Escolar;

O dispor de suporte técnico especializado para assessorar a gestão administrativa, financeira e pedagógica;

O mobilizar os Conselheiros Escolares com vistas ao fortalecimento dos processos democráticos no âmbito da escola, inclusive a eleição direta para diretor escolar;

O criar e/ou revitalizar o Mural do Conselho Escolar favorecendo a transparência, a organização e socialização de suas ações;

O estimular a abertura das unidades escolares para atividades relevantes ao processo de ensino-aprendizagem (Encontros, Seminários, Atividades Esportivas e outras);

O divulgar amplamente o papel do Conselho Escolar e sua relevância para a melhoria da qualidade social da educação;

O fortalecer a Rede de Pais;

O criar a Rede de Estudante;

O assumir o papel político de espaço de deliberação dos principais interesses que envolvem a construção de um projeto político-pedagógico, constituindo-se efetivamente como espaço aberto, permeável às aspirações da comunidade escolar;

O participar do planejamento pedagógico escolar.

2. No âmbito do Fórum:

O manter um banco de sugestões de fornecedores de bens materiais e serviços;

O fomentar uma política continuada de formação dos conselheiros visando garantir a reflexão sobre o processo e os resultados;

O integrar os Conselhos Escolares e as equipes técnicas da Secretaria de Educação e das Secretarias Executivas Regionais;

O garantir a certificação dos Conselheiros Escolares atuantes;

O garantir que o Conselho Escolar seja responsável pela discussão, definição das prioridades da escola e aprovação do Plano de Aplicação Financeira, acompanhamento e prestação de contas o fomentar a construção da Rede de Estudantes;

O fortalecer a rede de pais;

O fomentar a criação da Ouvidoria dos Conselhos Escolares;

O orientar a revisão dos Estatutos dos Conselhos Escolares e regimento escolar;

O criar laços de solidariedade e espaços de diálogo entre os diferentes segmentos do Conselho Escolar e o governo, organizando processos de sistematização, intercâmbio, análises e formulação de políticas públicas alternativas;

O resguardar a autonomia política e assumir cada vez mais um papel propositivo na elaboração das políticas públicas, assim como no acompanhamento e na fiscalização da sua execução.

Nessa perspectiva, os participantes do II Encontro reafirmam que o compromisso de todos, no sentido de construir uma escola de qualidade referenciada pelo social constitui, sem dúvida, uma condição indispensável à formação do estudante e ao exercício da cidadania.

A escola pública popular poderá contribuir significativamente para a democratização da sociedade, como espaço privilegiado para o exercício da cidadania consciente e comprometida com os interesses da maioria socialmente excluída, como também para construir um movimento político, a partir da própria escola, de valorização dela própria.

Fortaleza, 9 de novembro de 2007.

**Conselheiros Escolares Participantes do II Encontro Municipal
de Formação dos Conselheiros Escolares de Fortaleza**

ANEXO IV

FÓRUM MUNICIPAL DOS CONSELHOS ESCOLARES DE FORTALEZA

COMPROMISSO EM REDE COM A EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE SOCIALMENTE REFERENCIADA DE FORTALEZA

Os conselheiros escolares dos segmentos estudantes, professores, pais, funcionários e gestores das escolas públicas municipais de Fortaleza/CE, participantes do III Encontro Municipal de Formação dos Conselheiros Escolares de Fortaleza/CE, realizado no La Maison Buffet, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2008, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Fortaleza em parceria com o Ministério da Educação, por meio do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, consideram importante tornar público os compromissos assumidos nesses dias de trabalho.

O Encontro foi orientado pelo tema central: “Educação como prioridade: direito e responsabilidade com o público” e teve como processo de construção a realização de plenárias regionais, sobre o tema em questão, garantindo espaços de discussão e de encaminhamentos dos conselheiros escolares para as plenárias gerais dos segmentos.

Os estudos e reflexões permitiram avançar na compreensão de que o direito à educação pública de qualidade socialmente referenciada, implica necessariamente em um conjunto de conquistas e responsabilidades, a serem garantidas e partilhadas coletivamente. Essas responsabilidades devem ser compartilhadas, assumidas e implementadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela comunidade escolar e local, tendo o Fórum Municipal de Conselhos Escolares de Fortaleza como espaço de mobilização e articulação desse diálogo.

Considerando a importância da continuidade desse processo de participação como meio para a consolidação da educação pública de qualidade, faz-se necessário a expansão e o fortalecimento do Fórum e das redes dos segmentos na luta pela ampliação do acesso, melhorias das condições de permanência e sucesso escolar e, ainda, a efetiva democratização da gestão da educação das escolas municipais de Fortaleza, além da garantia de maior articulação na relação governo e sociedade.

A efetiva participação por meio do diálogo, do compromisso e da luta pelo direito a educação pública de qualidade, enquanto dinâmicas norteadoras deste processo, devem privilegiar a construção coletiva de um movimento comprometido em prol da garantia da participação efetiva de todos os segmentos que compõem o Conselho Escolar.

Como resultado dessa construção, apresentamos os compromissos consolidados pelos diversos segmentos direcionados à efetivação da educação de qualidade nas escolas da rede pública municipal de Fortaleza.

Dos estudantes

- Melhorar o ensino público, com a ajuda de professores e profissionais que possam ajudar a entender melhor a vida;
- Representar com responsabilidade a nossa escola;
- Conservar o patrimônio público;
- Frequentar a escola e reunir os alunos, compartilhando idéias e promovendo movimentos para a melhoria da escola como um todo;
- Incentivar adolescentes e crianças a conhecer seus direitos, principalmente os relacionados à educação;
- Participar das decisões relacionadas à qualidade da educação que estão sendo oferecidas na escola, formando cidadãos críticos e conscientes;
- Ser mais responsável nos estudos;

- Denunciar e opinar, participando ativamente das lutas pela melhoria da qualidade da educação, especialmente no que se refere a carência de professores;
- Promover o diálogo e a cooperação para atender aos alunos com necessidades variadas;
- Reivindicar a melhoria das condições materiais das escolas;
- Exigir mais transparência no uso do dinheiro público;
- Contribuir para uma maior articulação entre os gestores e o conselho escolar;
- Fiscalizar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
- Respeitar os funcionários e professores ajudando a escola a difundir a educação;
- Criar mecanismos para que os alunos sejam ouvidos pelos professores;
- Trabalhar em parceria com os gestores e professores;
- Participar em reuniões, eventos e projetos da escola;
- Dedicar-se ao Conselho Escolar;
- Criar estratégias para uma melhor aprendizagem;
- Dar exemplo de participação, sensibilizando a comunidade com um todo.

Dos pais e mães

- Ensinar os filhos a valorizar o patrimônio público (prédio escolar, livros, materiais didáticos, uniforme, entre outros) e a respeitar todos os que compõem a comunidade escolar e local;
- Proporcionar a educação em família;
- Trabalhar como multiplicadores a fim de mudar a mentalidade dos pais;
- Garantir que os nossos filhos cumpram o horário e as normas escolares;
- Acompanhar passo a passo a educação dos filhos, levando-os à escola, verificando as atividades no caderno, acompanhando sua aprendizagem, e buscando maneiras de diminuir a evasão escolar;
- Saber se os filhos estão respeitando e sendo respeitados na escola;
- Verificar se os professores e funcionários estão desempenhando suas funções e cumprindo o horário de trabalho;
- Assinar a agenda dos filhos como maneira de acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;
- Participar da elaboração e cumprimento de uma agenda das ações do conselho escolar;
- Participar das reuniões de pais e conselhos escolares, fazendo-se presente na rede de pais e articulando-se com os conselheiros do Fórum de Conselhos Escolares de Fortaleza;
- Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico;
- Ajudar a escola a enfrentar seus desafios;
- Participar dos encontros marcados na escola (rendimento da aprendizagem, aplicação dos recursos);
- Matricular os filhos na escola e exigir o cumprimento das leis (LDB, ECA, etc);
- Acompanhar o desenvolvimento educacional dos filhos, não se preocupando apenas com a frequência para garantir o recebimento do dinheiro do Programa Bolsa Escola;
- Falar com os filhos sobre o que são direitos constitucionais.

Dos(as) professores (as)

- Fazer cumprir de forma participativa, democrática e com responsabilidade o ensino, para que os nossos alunos possam apreender e transpor os conteúdos para suas vidas;
- Formar cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres por meio do comprometimento e dedicação à função docente;

- Trazer a família e engajá-la na escola;
- Exercer minha função dignamente, respeitadas as boas condições de trabalho;
- Discernir que o nosso dever de professor é ensinar bem, relacionando os conteúdos com a realidade para que o aluno seja ator de sua transformação;
- Cobrar dos órgãos públicos as condições necessárias ao direito à educação de qualidade;
- Propiciar aos nossos alunos formação crítica e política;
- Realizar a função pedagógica de forma responsável e comprometida;
- Formar o cidadão numa perspectiva de um futuro melhor garantindo sua inserção na sociedade;
- Mudar nossas atitudes em relação ao serviço público;
- Desenvolver uma educação básica de qualidade de forma global com responsabilidade e compromisso;
- Cumprir com os nossos direitos e deveres;
- Dar condições para que os educandos se assumam como sujeitos de sua aprendizagem;
- Fiscalizar os recursos financeiros destinados a educação;
- Aprimorar os conhecimentos dos professores para a melhoria do ensino e da aprendizagem e diminuir a reprovação e evasão;
- Criar metas para um maior engajamento dos pais na escola, refletindo sua importância para o crescimento dos educandos;
- Exigir que haja processo seletivo e eleição para diretores com a participação de todos os segmentos;
- Propor a adoção de um sistema de avaliação para os diretores escolares;
- Reivindicar a unificação da orientação entre as Regionais sobre as políticas públicas adotadas pelo município aprimorando os processos de comunicação entre as unidades de ensino e as Regionais;
- Tornar a escola um ambiente agradável;
 - Valorizar a educação pública;
 - Participar dos processos de formação para o uso das tecnologias da informação e comunicação como recurso pedagógico;
 - Viabilizar e otimizar o acesso e uso das tecnologias da informação e comunicação como recurso pedagógico na escola;
 - Reivindicar uma coordenação pedagógica na escola;
 - Reivindicar um suporte multidisciplinar (terapeutas ocupacionais, professores itinerantes de libras, professores de Braille, psicopedagogos e fisioterapeuta) em favor do professor para melhorar a qualidade do ensino;
 - Conhecer as funções do Conselho Tutelar e propor ações de articulação com a escola;
 - Conhecer a realidade da escola e da comunidade;
 - Resgatar, discutir e divulgar a função social da escola;
 - Diagnosticar os problemas educacionais e propor conjuntamente com a SME ações de intervenções;
 - Discutir, elaborar e implementar uma base curricular para o município de acordo com a realidade local;
 - Reivindicar a revitalização do ensino noturno da Educação de Jovens e Adultos como garantia de direito.

Dos(as) funcionários(as)

- Divulgar o compromisso da escola e do segmento funcionários com a educação;
- Trabalhar com compromisso para melhorar o envolvimento da escola com a comunidade;
- Ter consciência de que o nosso trabalho é, sobretudo, uma ação educativa;

- Ter ética no serviço;
- Realizar o trabalho com responsabilidade e qualidade dentro das normas estabelecidas pelas leis;
- Promover discussão no âmbito do Conselho Escolar sobre o papel específico dos funcionários, com o objetivo de evitar práticas de desvio de função;
- Zelar pelo bom andamento da educação pública, respeitando, assim, os anseios da comunidade;
- Zelar pelo patrimônio público juntamente com os outros segmentos da comunidade escolar;
- Desenvolver ações democráticas na escola que evitem práticas personalistas (apadrinhamento);
- Orientar sobre direitos, socializar informações e oferecer serviços de boa qualidade à comunidade escolar;
- Contribuir para a melhoria das relações entre escola e comunidade;
- Contribuir para fortalecer a autonomia do Conselho Escolar;
- Contribuir para o fortalecimento de uma participação efetiva de todos os membros do Conselho Escolar, evitando qualquer tendência de “superioridade” de algum membro.

Dos(as) gestores(as)

- Fazer cumprir as diretrizes e metas estabelecidas nas Leis;
- Favorecer a participação da comunidade escolar e local fortalecendo o trabalho do Conselho Escolar;
- Garantir um ambiente organizado e harmônico que possibilite a aprendizagem dos alunos e o trabalho dos professores;
- Agir com honestidade e transparência na execução dos recursos públicos;
- Fazer valer o direito a aprender com qualidade social;
- Garantir uma educação de qualidade formando cidadãos responsáveis, conscientes de suas responsabilidades e direitos, comprometidos com a mudança da sociedade;
- Trabalhar para o acesso e a permanência com sucesso do educando na escola;
- Incentivar o envolvimento das famílias no processo de ensino e aprendizagem dos filhos;
- Fortalecer a gestão democrática na escola;
- Estabelecer parcerias com a comunidade, favorecendo um bom clima escolar;
- Gerenciar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola de forma coerente, comprometida e transparente;
- Desenvolver projetos sócio-ambientais, visando a formação do homem integral, contemplando a ética e a vivência de valores humanos na escola e na comunidade;
- Gerenciar com responsabilidade a unidade escolar tendo como apoio todos os segmentos do Conselho Escolar;
- Garantir a filosofia inclusiva em todas as relações, acreditando sempre no compartilhamento com o outro para enriquecimento da comunidade educativa;
- Cobrar dos órgãos competentes que efetivem o direito a educação;
- Fomentar a necessidade de participação dos pais junto à escola pública no fortalecimento da educação de seus filhos;
- Fortalecer no aluno a necessidade de ser sujeito de sua aprendizagem, como protagonista de sua história;
- Concentrar todos os esforços para investir na aprendizagem, combatendo a reprovação, o abandono e evasão;
- Estabelecer um canal de comunicação para que as responsabilidades no acompanhamento ao aluno sejam compartilhadas;
- Cumprir e implementar as diretrizes direcionadas pela SME, assim como o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar;

- Manter o Conselho Escolar ativo;
- Articular com toda a comunidade escolar uma educação pública de qualidade favorecendo o ensino e a aprendizagem do educando buscando a conscientização de todos os segmentos por um caminho transparente e democrático para atingir o objetivo comum;
- Garantir a qualidade do serviço prestado ao cidadão;
- Favorecer um bom relacionamento entre os diversos segmentos da comunidade escolar;
- Garantir um ambiente propício ao processo ensino aprendizagem;
- Garantir transparência na administração dos recursos públicos (prestar contas com toda a comunidade escolar).

Esses são os compromissos assumidos no III Encontro Municipal de Formação dos Conselheiros Escolares de Fortaleza tendo em vista o fortalecimento da educação pública de qualidade.

Fortaleza, 28 de novembro de 2008.

ANEXO VI

GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA E A REFLEXÃO SOBRE O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Elena Maria Billig Mello
Maria de Fátima Cóssio
UFRGS

Palavras-chave: democratização da gestão, gestão escolar, projeto político-pedagógico da escola

A gestão democrática da educação, como reflexo das lutas dos professores e de demais grupos organizados na década de 80, passa a ser um preceito constitucional e tem como seu prolongamento a possibilidade de as escolas obterem graus mais elevados de autonomia financeira e pedagógica, contemplado nas legislações educacionais, tanto em âmbito nacional quanto nos estados e municípios. No entanto, sabe-se que, apesar de ser um avanço considerável, a legislação por si só não irá garantir a democratização da educação e da escola. Democratizar a gestão da educação requer, fundamentalmente, que a sociedade possa participar no processo de formulação e avaliação da política de educação e na fiscalização de sua execução, através de mecanismos institucionais.

A fundamentação da gestão está na constituição de um espaço público de direito que deve promover condições de igualdade, garantir estrutura material para um serviço de qualidade, criar um ambiente de trabalho coletivo que vise a superação de um sistema educacional seletivo e excludente, e, ao mesmo tempo, em que possibilite a inter-relação deste sistema com a sociedade em geral, com a produção de conhecimentos que preparem para a vida e não só para a ascensão na escolarização, que permita a ampliação cultural e o acesso às novas tecnologias e instrumentos comunicacionais, que habilite os estudantes a terem expectativas de vida digna, de trabalho, de exercício da cidadania.

Nesta perspectiva, a instituição escolar precisa orientar-se por alguns princípios como: do caráter público da educação, da inserção social da escola e da gestão democrática, onde as práticas participativas, a partilha do poder, a socialização das decisões, desencadeiem processos de aprendizagem do jogo democrático.

Concretizar uma educação baseada em princípios democráticos exige, portanto, o desejo e o exercício de participação que ocorrerá, inicialmente, nos espaços mais próximos, na sala de aula, em assembleias de professores e estudantes, na decisão de questões que digam respeito à comunidade escolar. Daí que, mobilizar-se, organizar-se para participar e decidir sobre as políticas em âmbito escolar é contribuir na construção de uma democracia local, alargando as possibilidades para construções em outros âmbitos.

Ao pensar em gestão democrática da escola é preciso compreendê-la a partir de suas especificidades, das pessoas que a compõem, das relações de poder em disputa, das relações que estabelece com a sociedade, que papel desempenha ou imagina desempenhar na comunidade local para, a partir da realidade, oportunizar mecanismos de reflexão e debates coletivos, criar espaços de participação institucionais como os Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis, eleição direta para diretores, assembleias gerais, construção do projeto político-pedagógico com a colaboração de todos os segmentos da comunidade.

Com estes indicativos pode-se dizer que a construção da gestão democrática da escola passa por um processo de luta política que possibilita a criação de canais de participação e de aprendizado democrático e, conseqüentemente, do repensar das estruturas de poder autoritário que permeiam as relações sociais, incluindo-se as práticas educativas.

Entende-se que um dos espaços privilegiados de participação e, portanto, de democratização da escola, é a ressignificação do projeto político-pedagógico, por meio de sua construção, reconstrução e dinamização, em uma espiral reflexiva. O projeto político-pedagógico, antes de ser um instrumento legalmente constituído como parte dos documentos obrigatórios das escolas, é um espaço de reflexão sobre o papel social da educação em geral e de uma dada instituição escolar em particular. É o momento em que serão colocados em pauta os propósitos a serem atingidos, sustentados por conceitos formulados a partir de indagações como: que tipo de educação? para quem? visando o quê?, no sentido de delinear os caminhos que poderão ser percorridos pelo coletivo da escola.

Assim, o aprofundamento dos conceitos de democracia, cidadania, participação, autonomia, gestão, currículo, planejamento, avaliação servirá como pano de fundo para a tomada de decisões quanto às formas de ação que serão assumidas, constituindo a identidade singular de cada escola.

Desta forma, pode-se dizer que o que distingue uma escola de outra é a dimensão instituinte, ou seja, os elementos que não estão definidos *a priori*, mas que vão se construindo nas relações entre os sujeitos permeados pelo ambiente social e cultural.

O projeto da escola, entendido nesta perspectiva, constitui-se em processo permanente de reflexão e de construção de novas possibilidades. Reconhecer a importância da participação nas discussões que envolvem o P.P.P. é, acima de tudo, um exercício da cidadania profissional, ou seja, é parte de uma profissionalidade docente que se reveste de poder de voz, de reflexão/ação e de compromisso com a educação.

Assim, a democratização da escola depende, entre outros fatores, do desejo e empenho dos professores em participar dos processos decisórios e da concretização dos projetos coletivamente construídos, além da criação de instâncias de participação que envolvam pais, estudantes, funcionários e comunidade.

Imagina-se que um espaço escolar assim constituído poderá contribuir para a construção de novas culturas institucionais e profissionais e, portanto, de identidades profissionais mais emancipadas para a formação para a cidadania.

Nesse sentido, a proposição desta oficina na 2ª Reunião Regional da SBPC/RS/2006, que tem como objetivo oportunizar espaços-tempos de reflexão referente ao fazer educativo das escolas, a fim de ressignificar o processo de elaboração e dinamização do projeto político-pedagógico, prevê, metodologicamente, três momentos básicos: partir da prática, teorizar sobre/na prática, voltar à prática para transformá-la, uma perspectiva de espiral reflexiva. Para tanto, serão oportunizados momentos de interlocução, de discussão a partir de vivências teórico-práticas e de reflexão com uma fundamentação epistemológica crítica.

Referências

BRITO, Vera Lúcia. O público e o privado e as políticas educacionais. In: OLIVEIRA, Dalila A.; DUARTE, Marisa. *Política e trabalho na escola: administração dos sistemas públicos de educação básica*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

- FERREIRA, Naura S. (org.). *Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios*. São Paulo: Cortez, 1998.
- FERREIRA, Naura S. C. *Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios*. São Paulo: Cortez, 2000.
- GENTILI, Pablo. A complexidade do óbvio: a privatização e seus significados no campo educacional. In: SILVA, Luiz Heron da (org.). *A escola cidadã no contexto da globalização*. Petrópolis: Vozes, 1998.
- OLIVEIRA, Dalila do A. (org.). *Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.
- PADILHA, Paulo Roberto. *Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola*. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2001. (Guia da escola cidadã; v. 7).
- SACRISTÁN, J. Gimeno; GÓMEZ, A. I. *Compreender e transformar o ensino*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- SANTOS, Lucíola L. Saberes escolares e o mundo do trabalho. In: FERRETTI, Celso. *Trabalho, formação e currículo*. São Paulo: Xamã, 1999.
- SANDER, Benno. *Gestão da educação na América Latina: construção e reconstrução do conhecimento*. São Paulo: Autores Associados, 1995.
- SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria C.; EVANGELISTA, Olinda. *Política educacional. (O que você precisa saber sobre...)*. 3 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.
- VEIGA, Ilma Passos. *A escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas, SP: Papirus, 1998.
- _____. (Org.). *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível*. 11 ed. Campinas, SP: Papirus, 2000.
- VERZA, Severino Batista. *As políticas públicas de educação no município*. Ijuí: Ed. Unijuí, 2000.